



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 007/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023. EMENTA: "INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS A POSSE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2022."

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA DE N.º 002/2023 - OBJETO: FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO PRÉDIO DO SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DO MUNICIPAL DE URANDI - BA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO DE ESTREITO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO POVOADO DE ESTREITO NESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LOUSAS DE VÍDO NO COLÉGIO MUNICIPAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CONDICIONADORES DE AR, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GILMAR BATISTA MARTINS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO DA JORNADA PEDAGÓGICA DO EXERCÍCIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO DE ESTREITO, INTERIOR DO MUNICÍPIO

DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO POVOADO DE ESTREITO NESTE MUNICÍPIO.

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LOUSAS DE VÍDO NO COLÉGIO MUNICIPAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CONDICIONADORES DE AR, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CONDICIONADORES DE AR, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA: LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS 03873732505
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: CARVALHO & ALVES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: COSTA MONTALVÃO LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO DE ESTREITO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO POVOADO DE ESTREITO NESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LOUSAS DE VÍDO NO COLÉGIO MUNICIPAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GILMAR BATISTA MARTINS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO DA JORNADA PEDAGÓGICA DO EXERCÍCIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CONDICIONADORES DE AR, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADA: LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS 03873732505.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI - AFUR.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA: ZENAIDE ROCHA PATEZ.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GILMAR BATISTA MARTINS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO DA JORNADA PEDAGÓGICA DO EXERCÍCIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: COSTA MONTALVÃO LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: CARVALHO & ALVES LTDA.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LOUSAS DE VÍDO NO COLÉGIO MUNICIPAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO SANTOS SANTANA 02029104582
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO DE ESTREITO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO POVOADO DE ESTREITO NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADO:

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 223/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022PE.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 007/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: "Institui Comissão para acompanhamento e apuração de fatos impeditivos a posse dos Agentes Comunitários de Saúde aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital 01/2022."

O PREFEITO DE URANDI, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão **para acompanhamento e apuração de fatos impeditivos a posse dos Agentes Comunitários de Saúde aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital 01/2022**, deste Município, composta por:

- I. **Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos** – CPF N.º 024.660.655-09 – Função: Agente Comunitário de Saúde;
- II. **Normandia Soares Santos** – CPF N.º 709.113.045-68 – Função: Agente de Saúde;
- III. **Antônio Marcos Câmara da Silva** – CPF N.º 629.926.515-91 – Função: Auxiliar Administrativo;
- IV. **Vanessa Braga de Oliveira** – CPF N.º 832.795.805-44 – Função: Procuradora Jurídica, para, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - O acompanhamento a que se refere o artigo anterior consiste na averiguação das exigências especificadas no Edital 01/2022 que são requisitos para investidura no cargo:

a) Ter concluído o ensino médio; b) Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público objeto do presente edital; c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal; d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; e) Apresentar o respectivo comprovante de residência na área adscrita para onde concorrerá a vaga desde a data da publicação deste edital (Art. 6, I, Lei 11.350/2006). Tal circunstância deve ser comprovada pelo candidato e verificada, in loco, pela presente comissão . d.1)



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



Comprovantes de Residência: Conta de água, telefone e energia em nome próprio, ascendentes / descendentes diretos e cônjuges. Para zona rural INCRA ou declaração de dois moradores da comunidade comprovando a residência, a ser verificado pela comissão. f) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos; g) Estar em dia com as obrigações eleitorais; h) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino; i) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovados mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho; j) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais; k) Não ter perdido função eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; l) Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos; m) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes: - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; - Contra o meio ambiente e a saúde pública; - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda da função ou a inabilitação para o exercício da função pública; - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; - De redução à condição análoga a de escravo; - Contra a vida e a dignidade sexual; e - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando. n) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; o) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; p) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; q) No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido a função por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos; r) Apresentar declaração de não acumulação de funções, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal. s) Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes no subitem 16.3 deste Edital; t) Cumprir as determinações deste Edital; u) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições da função.

§ 1º – Considerando a obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade, em nenhuma hipótese a Comissão aqui instituída agirá com parcialidade beneficiando um Candidato aprovado em detrimento de outro.

§ 2º - O descumprimento do disposto no § anterior, por parte de qualquer membro da comissão, implicará na imediata substituição, sem prejuízo da abertura do competente processo disciplinar para apuração da responsabilidade através de inquérito administrativo.

Art. 3º - Ao final dos trabalhos, a comissão produzirá um relatório conclusivo, como remessa ao Chefe do Executivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 03 de fevereiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sra. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2022, de 03 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitanet.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável, pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA:	08/02/2023 ÀS 08 HORAS
LOCAL:	https://www.licitanet.com.br

1. OBJETO**2. FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO PRÉDIO DO SAC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DO MUNICIPAL DE URANDI – BA.**

- 2.1. A presente contratação se faz necessária, tendo em vista, a necessidade primordial dos fornecimentos dos moveis planejados destinados ao SAC deste Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

- 3.1. As especificações constam no ANEXO A.
- 3.2. Para fornecimento dos bens é necessário informar na proposta:
- Prazo de entrega/fornecimento de bens;
 - Validade da proposta;

3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A realização dos fornecimentos será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006/2022, pelo menor preço global.

5. GARANTIA DO FORNECIMENTO

- 5.1. O prazo mínimo de garantia: 90 dias.
- 5.2. Caso o fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste instrumento prevalecerá a maior.

6. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

- 6.1. O fornecedor dos bens interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

- ii. Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - iii. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 - iv. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
 - vi. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - vii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - viii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - ix. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 6.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação

Envio de lances

- 7.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo
- 7.3. mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.3.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

- 8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
- 8.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 8.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 8.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

- 8.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h (duas horas)**.
- 8.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.7.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
- 8.7.2 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

8.7.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os moveis de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os moveis de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA / MONTAGEM

12.1. O prazo de entrega dos moveis montado, começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. O aceite/aprovação dos moveis pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será feita mediante contrato firmado entre o Município de Urandi – BA e a empresa contratada.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.

15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

15.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Municipal.

15.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 15.2, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

15.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

16. PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
- 16.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
 - 16.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 16.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
 - 16.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
 - 16.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
 - 16.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
 - 16.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 16.1.1 a 16.1.4.
 - 16.1.7. A multa referida no item 16.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 16.1.2 a 16.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16.
 - 16.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas com a aquisição do material/prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano 2023:

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	5.001 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE(S):	00

18. LOCAL PARA INDICADO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Na sede do SAC - Serviço de Atendimento ao Contribuinte, situado na Rua José Novato, Bairro DC-5 nesse Município.

19. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

Urandi – BA, 03 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 DECRETO Nº 189/2021



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO A – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 002/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BALCAO PARA RECEPÇÃO EM MDF THASSOS COM TAMPO DE 60 mm COM DETALHE ELEVADO EM MDF GRAFITE, COM ACABAMENTO DE 30 mm COMPOSTO POR SUPORTE P./ GABINETE 2 BAIAS E 4 GAVETAS MEDINDO 0,50 M DE LARGURA COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA (C 2,2m X L 1,8m X A 0,8m).	01	UN		2.679,00	
02	CABINE DUPLA PARA ATENDIMENTO GERAL EM MDF TITANIO LINHA INTERNO COM DETALHES EM MDF AQUA CRISTALLO DE 15 mm COM CANTOS AREDONDADOS. SUPORTE PARA GABINETE 2 BAIAS E 2 CAVETAS EM CADA CABINE. TAMPO DO CABIDE COM 45 mm (C 2,1m X A 1,4m X L 0,9m).	04	UN		1.706,00	
03	MESA P/ REUNIAO EM MDF AVELANO COM TAMPO DE MESA DE 60 mm DE ESPESSURA COM DETALHES EM MDF GRAFITE COM ELEVACÃO DE 60 mm P/ TOMADAS EMBUTIDAS. PÉ DA MESA CONFECCIONADO EM MDF GRAFITE E SAPATAS DE 20 mm (L 1,5m X A 0,80m X C 5,5m).	01	UN		7.150,00	
04	PAINEL RIPADO EM MDF AVELANO RIPAS DE 50 mm EM MDF GRAFITE DE 15 mm, ESPAÇAMENTO DE 30 mm PAINEL FIXADO NA PAREDE E NO TETO. P/ SALA DE REUNIAO (9,67M²).	01	UN		4.712,33	
05	MESA P/ ATENDIMENTO EM MDF FREIJO AMAZONAS COM TAMPO E PES DE 60 mm DE ESPESSURA, DETALHE EM MDF GRAFITE, SAPATAS DE 20 mm (L 0,90m X.). (A 0,80m X C 2m).	04	UN		1.625,00	
06	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS E SUPORTE P/ GABINETE 2 BAIAS EM MDF FREIJO AMAZONAS DE ACABAMENTO DE 30 mm COM DETALHES EM MDF GRAFITE, RODIZIO COM TRAVA (A 0,65m X P 0,42m X L 0,75).	04	UN		628,33	
07	ARMARIO ARGUIVO COM 2 GAVETAS P/ PASTAS, 3 PORTAS, EM MDF FREIJO AMAZONAS COM ACABAMENTO DE 30mm COM DETALHES EM MDF GRAFITE PES DE 100mm (A 0,8 m X P 0,48m X C 1,70m).	04	UN		1.473,33	
08	GABINETE DE PIA EM MDF FREIJO AMAZONAS COM ACABAMENTO DE 30 mm COM 4 GAVETAS E 2 PORTAS DETALHES EM MDF GRAFITE (C 1,16m X A 0,75m X P 0,51m).	01	UN		1.005,00	
VALOR GLOBAL R\$						

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Validade da proposta: xx (xx) meses. Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

NOME ou RAZÃO SOCIAL:..... ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....CEP:.....ESTADO:..... FONE DE

CONTATO:.....

CPF/CNPJ:..... Local, data

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

	MUNICÍPIO DE URANDI  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127
---	---

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE XX/2023

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 009/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2023

ANO: 2023
 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2023

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
 MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o) XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epígrafa, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 006/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO PREDIO DO SAC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DO MUNICIPAL DE URANDI – BA.					
Fiscal do Contrato:	Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ				
	Unidade vinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS				
	Decreto N.º:	014/2021				
	Telefone para contato:	77 3456-2127				
	E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com				
Vigência:	XX (XXXXXXXXXX)					
Valor (R\$):	XXXXXX, conforme planilha abaixo:					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL					
	R\$					
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias					
Prazo de garantia/validade:	90 DIAS					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	5.001 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS					
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
FONTE(S):	00					

1 DO ADITIVO:

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a) Processo de contratação direta n.º 002/2023 epigrafado;
 - b) Proposta da(o) Contratada(o); e
 - c) Resultado das Propostas.
- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 A(O) CONTRATADA(O) não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

- 8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DA TOLERÂNCIA

- 10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

- 11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, xx de xxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

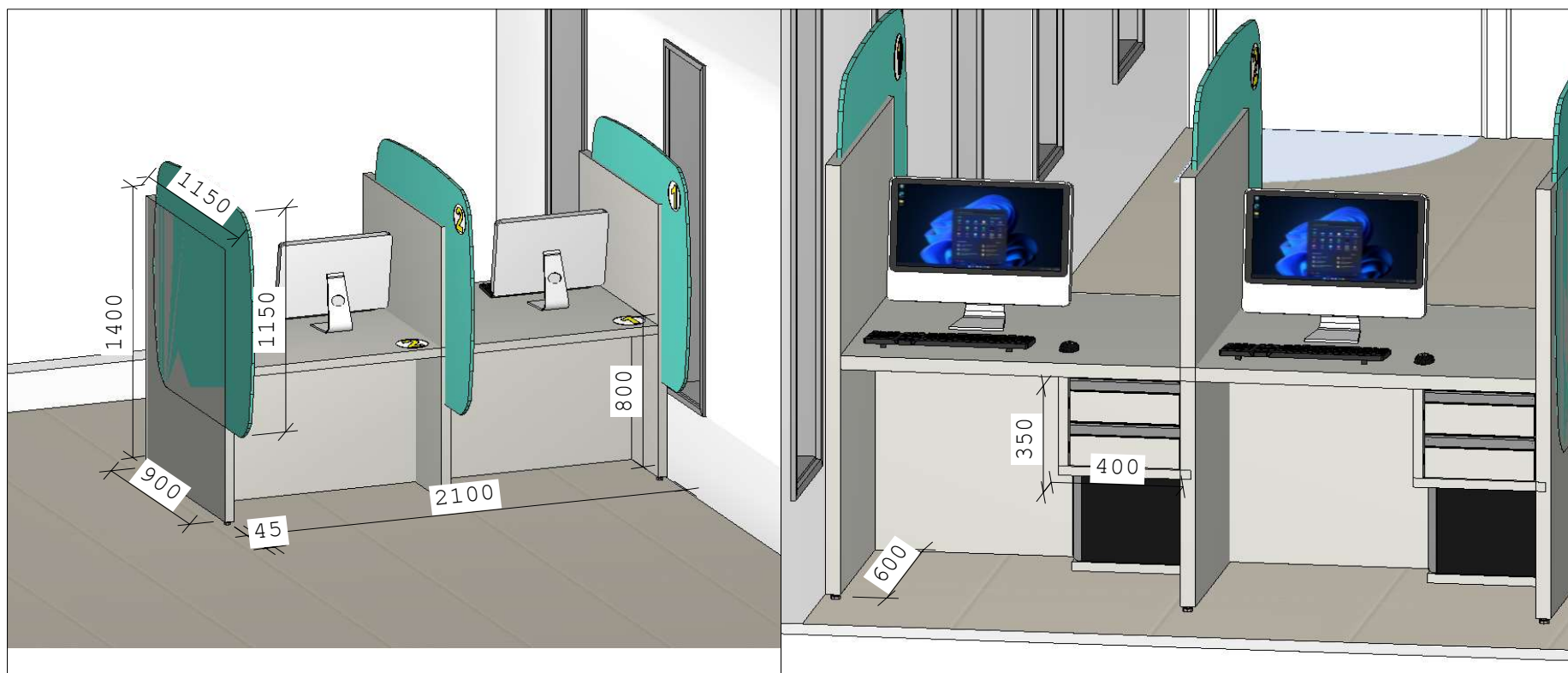
ARMARIO ARGUIVO COM GAVETAS P/ PASTAS, 3 PORTAS, EM
MDF FREIJO AMAZONAS COM DETALHES EM MDF GRAFITE PES DE 100mm (A
0,80m X P 0,48m X C 1,70m)



BALCAO RECEPÇÃO EM MDF
THASSOS COM DETALHES
ELEVADOS EM MDF GRAFITE,
COMPOSTO POR SUOPRTE P/
GABINETE 2 BAIAS E 4 GAVETAS
COM CORREDIÇAS
TELESCOPICA (C 2,2m X L 1,8m X
A0,8m)



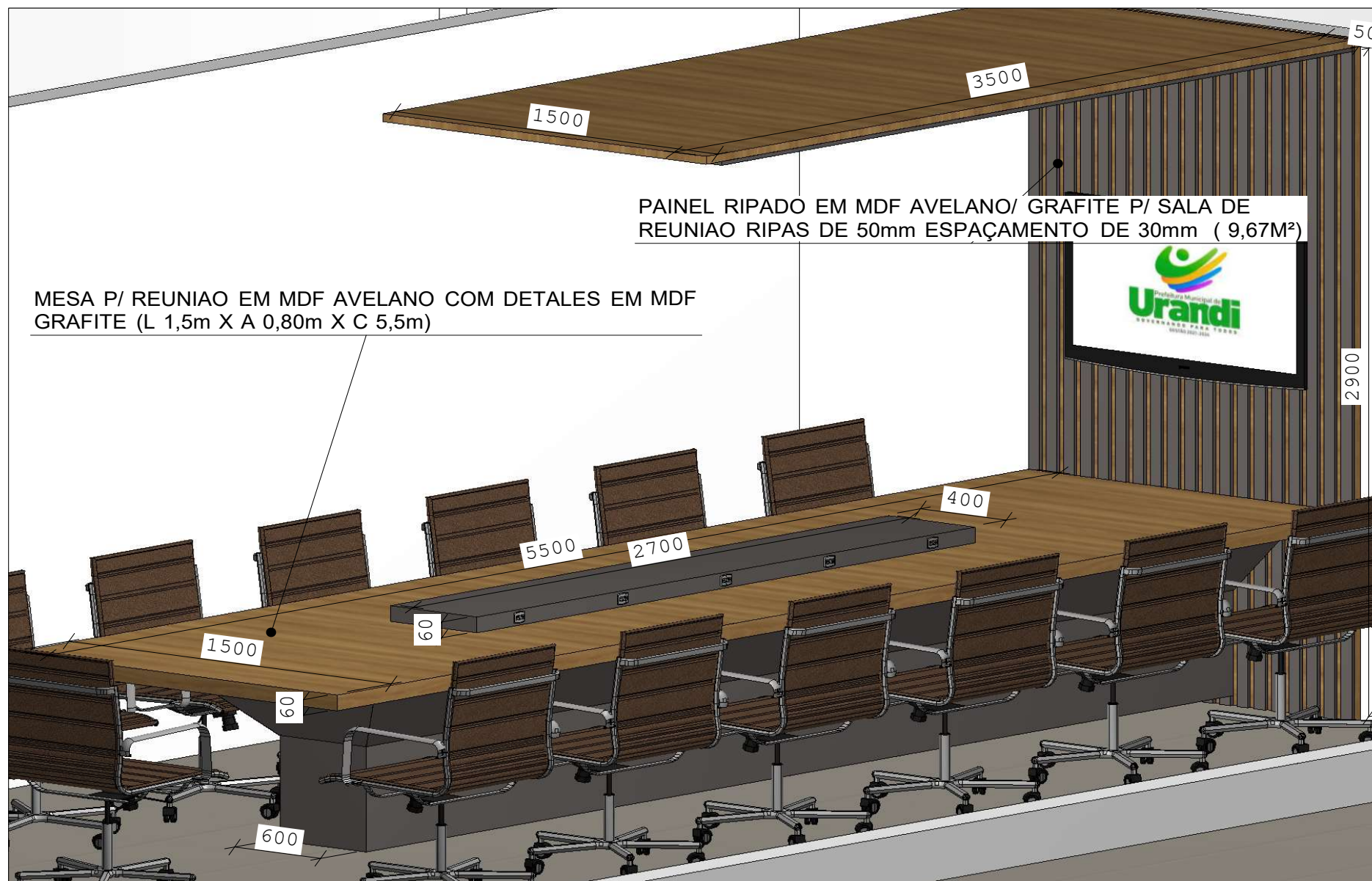
CABINE DUPLA PARA ATENDIMENTO GERAL
EM MDF TITANIO
INTERNO COM DETALHES M MDF AQUA,
COM SUPORTE PARA
GABINETE 2 BAIAS E 2 CAVETAS EM CADA
CABINE (C 2,1m X A
1,4m X L0,9m)



MESA P/ ATENDIMENTO EM MDF FREIJO AMAZONAS DETALHE EM MDF GRAFITE, SAPATAS DE 20mm (L 0,90m X A 0,80m X C 2m)

GAVETEIRO COM 3 GAVETAS E SUPORTE P/ GABINETE 2 BAIAS EM MDF FREIJO AMAZONAS COM DETALHES EM MDF GRAFITE, RODIZIO COM TRAVA (A 0,65m X P 0,42m X L 0,73)





GABINETE DE PIA EM MDF FREIJO AMAZONAS
COM 4 GAVETAS E 2 PORTAS DETALHES
EM MDF GRAFITE (C 1,16m X A 0,75m X P 0,51m)





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

Trata-se da **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023**, oriundo do Processo Administrativo n.º 173/2022, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. A convocação ocorreu mediante as publicações de Aviso da Chamada Pública no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.urandi.ba.gov.br, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e Rádio Local na forma do inciso I, artigo 14, § 1º, da Lei Federal n.º 11.947/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação, após análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 11.947/2009 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declararam, por unanimidades vencedoras do certame os grupos formais e informais abaixo:

GRUPO FORMAL E INFORMAL	VALOR GLOBAL R\$
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA	255.772,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI – AFUR	135.112,50 (cento e trinta e cinco mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I	R\$ 189.175,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).
ZENAIDE ROCHA PATEZ	14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Urandi-BA, 24 de janeiro de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
PRESIDENTE DA CPL

Allexis Gonçalves de Souza
MEMBRO

Josimara Gonçalves Monteiro
MEMBRO

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no povoado de Estreito neste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Assistência Social, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa n.º 004/2023, fica adjudicada a locação de um imóvel, localizado na Rua Principal, s/n, Povoado de Estreito, Interior do Município de Urandi-Ba, destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no povoado de Estreito neste Município, de propriedade do Senhor **JOSÉ ANTÔNIO MENEZES**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: 10.071.411-07 SSP BA e CPF 990.563.215-87, residente e domiciliado no Povoado de Feirinha, Interior do Município de Urandi - BA, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi, Bahia, 02 de janeiro de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Josimara Gonçalves Monteiro
Membro da CPL

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

Serviços de instalação de lousas de vido no Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães, na sede do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município Urandi, pareceres do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 007/2023, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instalação de lousas de vido no Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães, na sede do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **MARCOS ANTONIO SANTOS SANTANA 02029104582**, inscrita no CNPJ: 47.320.851/0001-85, com sede na Rua São José, s/n, Bairro, Bela Vista, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 26 de janeiro de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Josimara Gonçalves Monteiro
Membro da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 004/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 370.722,65

Fornecedor	Situação	Valor Total
GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (41.511.926/0001-29)	Adjudicado em: 01/02/2023 - 08:16:20 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	408.429,35

Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 143.542,20

Fornecedor	Situação	Valor Total
COSTA MONTALVAO LTDA (11.129.577/0001-14)	Adjudicado em: 01/02/2023 - 08:16:23 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	1.060.000,00

Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 764.376,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
CARVALHO & ALVES LTDA (04.194.267/0001-18)	Adjudicado em: 01/02/2023 - 08:16:27 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	618.768,00

Lote: 0005 - LOTE 05 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 103.813,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
COSTA MONTALVAO LTDA (11.129.577/0001-14)	Adjudicado em: 01/02/2023 - 08:16:33 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	114.790,00

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeiro

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 048/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - 1 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 278.502,10

Fornecedor	Situação	Valor Total
ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (05.698.862/0001-53)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 10:48:28 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	199.000,00

Lote: 0002 - 2 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 95.366,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO (34.821.050/0001-51)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 10:48:34 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	40.000,00

Lote: 0003 - 3 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 120.930,18

Fornecedor	Situação	Valor Total
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO (34.821.050/0001-51)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 10:48:39 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	70.890,00

Lote: 0004 - 4 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 41.029,80

Fornecedor	Situação	Valor Total
ECOTECH ESQUADRIAS E VIDROS LTDA (47.951.345/0001-94)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 10:48:50 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	25.799,76

Lote: 0006 - 6 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 77.422,40

Fornecedor	Situação	Valor Total
JL DO B GUIMARAES - JBX PRODUTOS (15.733.417/0001-30)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 10:49:01 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	66.742,50

Lote: 0007 - 7 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 192.550,42

Fornecedor	Situação	Valor Total
JL DO B GUIMARAES - JBX PRODUTOS (15.733.417/0001-30)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 10:49:14 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	118.285,76

Lote: 0008 - 8 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 145.910,65

Fornecedor	Situação	Valor Total
V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (18.955.648/0001-87)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 10:49:19 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	139.990,00

Lote: 0010 - 10 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 130.799,85

Fornecedor	Situação	Valor Total
CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA (27.669.022/0001-03)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 10:49:24 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	75.000,00

Lote: 0011 - 11 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 83.394,98

Fornecedor	Situação	Valor Total
LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS 03873732505 (31.105.428/0001-22)	Adjudicado em: 02/02/2023 - 11:11:18 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	44.995,95

Lote: 0012 - 12 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 77.196,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS 03873732505 (31.105.428/0001-22)	Adjudicado em: 02/02/2023 - 11:11:22 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	9.999,00



Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeiro

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

Serviços de apresentação de show musical durante o evento da jornada pedagógica do exercício de 2023, do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer em 23/01/2023, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 004/2023**, fica HOMOLOGADA a Contratação do artista **Gilmar Batista Martins**, para apresentação de show musical durante o evento da jornada pedagógica de 2023, do Município de Urandi – Bahia, no dia 01/02/2023. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR o objeto do artista **Gilmar Batista Martins**, inscrito no CPF sob o n.º 888.765.515-49 e documento de identidade RG n.º 795559348 SSP/BA, residente na Valdemir Pereira, 207, Bairro, São Francisco, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, com valor total estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da INEXIGIBILIDADE n.º 004/2023.

Urandi - Bahia, 27 de janeiro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, tendo em vista o resultado da **Chamada Pública n.º 001/2023** e o parecer jurídico, acolho a sua fundamentação, homologando-o para os devidos fins de direito, declarando dispensada a licitação com base no art. 38, Lei n. 8.666/93, determinando a celebração da **Chamada Pública n.º 001/2023 e Processo Administrativo nº 173/2022**, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

GRUPO FORMAL E INFORMAL	VALOR GLOBAL R\$
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA	255.772,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI – AFUR	135.112,50 (cento e trinta e cinco mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I	R\$ 189.175,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).
ZENAIDE ROCHA PATEZ	14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

Urandi/BA, 24 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no povoado de Estreito neste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa de Licitação n.º 004/2023 fica Homologado a contratação dos serviços de locação de um imóvel, localizado na Rua Principal, s/n, Povoado de Estreito, Interior do Município de Urandi-Ba, destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no povoado de Estreito neste Município, de propriedade do Sr. **José Antonio Menezes**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: 10.071.411-07 SSP BA e CPF 990.563.215-87, residente e domiciliado no Povoado de Feirinha, Interior do Município de Urandi - BA, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Autorizo, portanto, a locação do imóvel de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi, Bahia, 02 de janeiro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

Serviços de instalação de lousas de vido no Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães, na sede do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 007/2023**, fica HOMOLOGADA a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instalação de lousas de vido no Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães, na sede do Município de Urandi – Bahia, com fornecimento de materiais, através da empresa **MARCOS ANTONIO SANTOS SANTANA 02029104582**, inscrita no CNPJ: 47.320.851/0001-85, com sede na Rua São José, s/n, Bairro, Bela Vista, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 26 de janeiro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 004/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 370.722,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA		1 Unidade	408.429,35	408.429,35	Homologado em 01/02/2023 08:16:44 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 143.542,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COSTA MONTALVAO LTDA		1 Unidade	1.060.000,00	1.060.000,00	Homologado em 01/02/2023 08:17:55 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0004 - LOTE 04 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 764.376,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARVALHO & ALVES LTDA		1 Unidade	618.768,00	618.768,00	Homologado em 01/02/2023 08:18:01 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0005 - LOTE 05 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 103.813,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COSTA MONTALVAO LTDA		1 Unidade	114.790,00	114.790,00	Homologado em 01/02/2023 08:18:06 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 048/2022

Resultado da Homologação

0001 - 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 278.502,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		1 Unidade	199.000,00	199.000,00	Homologado em 11/01/2023 10:49:33 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0002 - 2 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 95.366,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO		1 Unidade	40.000,00	40.000,00	Homologado em 11/01/2023 10:49:44 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0003 - 3 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 120.930,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO		1 Unidade	70.890,00	70.890,00	Homologado em 11/01/2023 10:49:50 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0004 - 4 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 41.029,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECOTECH ESQUADRIAS E VIDROS LTDA		1 Unidade	25.799,76	25.799,76	Homologado em 11/01/2023 10:49:57 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0006 - 6 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 77.422,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JL DO B GUIMARAES - JBX PRODUTOS		1 Unidade	66.742,50	66.742,50	Homologado em 11/01/2023 10:50:02 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0007 - 7 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 192.550,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JL DO B GUIMARAES - JBX PRODUTOS		1 Unidade	118.285,76	118.285,76	Homologado em 11/01/2023 10:50:07 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0008 - 8 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 145.910,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		1 Unidade	139.990,00	139.990,00	Homologado em 11/01/2023 10:50:24 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0010 - 10 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 130.799,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA		1 Unidade	75.000,00	75.000,00	Homologado em 11/01/2023 10:50:30 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0011 - 11 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 83.394,98



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS 03873732505		1 Unidade	44.995,95	44.995,95	Homologado em 02/02/2023 11:11:39 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0012 - 12 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 77.196,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS 03873732505		1 Unidade	9.999,00	9.999,00	Homologado em 02/02/2023 11:11:46 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 19/12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 151/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CONDICIONADORES DE AR, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS 03873732505
CNPJ Nº 31.105.428/0001-22
ENDEREÇO: RUA ÁUREA, Nº 27, BAIRRO DC-5 NA CIDADE DE URANDI - BA
REPRESENTANTE: LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS, PORTADOR DO RG Nº 15342307-26 SSP – BA E CPF Nº 038.737.325-05
E-MAIL: laurocatec@yahoo.com.br TEL.: (77) 3456-2138

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MESA TENIS DE MESA Mesa Tênis De Mesa Cor: Azul , Tipo: Dobrável , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei , Material Estrutura: Tubo De Aço , Acabamento Estrutura: Pintura , Material Tampo: Mdf , Acabamento Tampo: Pintado , Espessura Tampo: 25 MM, Equipadas com 2 redes oficiais para cada mesa, Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta	UN	04	KLOPF	1.744,84	6.979,36
02	RAQUETE TÊNIS DE MESA Tipo clássica - oficial de competições - raquete tênis de mesa, tipo clássica - oficial de competições KLOPF	UN	16	KLOPF	209,92	3.358,72
03	REDE DE VÔLEI Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas , fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 mx 1 m. Malha 10 x 10, resistente a raios.	UN	04	GISMAR REDES	170,12	680,48
04	REDE DE FUTSAL / HANDEBOL Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a	UN	16	GISMAR REDES	199,02	3.184,32



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	raio UV com fio de 2,5mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade)					
05	BOLA DE HANDEBOL Tamanho juvenil, 05 E-li feminino e 05 H2 masculino, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBI-IB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.	UN	25	KAEMY	61,06	1.526,50
06	BOLA DE BASQUETE Tamanho adulto, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 75-78cm, pesando entre 650-700 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.	UN	25	PENALTY	65,97	1.649,25
07	BOLA DE FUTSAL Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente	UN	150	PENALTY	72,51	10.876,50
08	BOLA DE VÔLEI Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 66-68cm, pesando entre 260-280, gramas. Gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVE), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional	UN	30	PENALTY	64,88	1.946,40
09	REDE DE VÔLEI Com cordas; cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro Estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 mxl m. Malha 10 x 10, resistente a raios	UN	10	GISMAR REDES	147,76	1.477,60
10	REDE DE FUTSAL / HANDEBOL , Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 2,5mm de espessura, malha de 15x15 cm.	UN	80	GISMAR REDES	97,05	7.764,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).					
11	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO. Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 as, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: 30 un. verde (Pantone: 156340), 30 un. Azul (Pantone: 193952), 30 un. amarelo (Pantone 120643), 30 un. laranja (Pantone:151157).	UN	120	JEAN CONFECCOES	8,17	980,40
12	SUPORTES COM REDE PARA TÊNIS DE MESA KLOPF. Acompanhada de 2 suportes com mola, tipo Li REDE NYLON, medindo 1,72x15cm altura.	UN	08	KLOPF	52,89	423,12
13	MESA DE PEBOLIM Infantil Em MDF, com 18 jogadores. Com pé de 60cm, KLOPF Mesa com Varões Emb. Bonecos de Polipropileno / Verniz com brilho MODELO. 1051.	UN	02	KLOPF	1.447,67	2.895,34
14	BOLA GOLBOL COM GUIZO PARA CEGOS (futebol de cegos) – oficial	UN	08	BRINCA NICK	54,52	436,16
15	BOLA VOLEIBOL - Bolas de vôlei Beach Pró 10 Vôlei de praia/areia, Material: PVC sem costuras, com tecnologia de redução de absorção de água, com selo de aprovação, fivb, com uma das seguintes inscrições inseridas de fábrica: praia ou beach.	UN	10	PENALTY	81,78	817,80
VALOR GLOBAL R\$ 44.995,95 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)						44.995,95

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	COLCHONETE PLASTIFICADO (napa) Comprimento x Largura: 100 cm x 60 cm, Espessura: 5 cm Densidade: 23 kg/m³.	UN	300	DMG	33,33	9.999,00
VALOR GLOBAL R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais)						9.999,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 048/2022 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 02 de fevereiro de 2023.



WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS 03873732505
CNPJ N.º 31.105.428/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º _____

CPF N.º _____



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 13 de janeiro de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CARVALHO & ALVES LTDA
CNPJ Nº 04.194.267/0001-18
ENDEREÇO: AVENIDA ABELARDO NINA ROCHA, Nº 54, BAIRRO DC-5, URANDI - BA
REPRESENTANTE: ALMIR ALVES DE CARVALHO, PORTADOR DO RG Nº 0689703660 SSP/BA E CPF: 429.053.205-59
E-MAIL: carvalhoealves@hotmail.com TEL.: 77 99191-8106

LOTE 04

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1.	200	KG	FÍGADO - Bovino, inteiro, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n2 105 de 19/05/99	IN NATURA	20,67	4.134,00
2.	1.500	KG	FRANGO INTEIRO - de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	CONGRAN	9,20	13.800,00
3.	2.000	KG	CARNE BOVINA, (POLPA, ALCATRA OU PATINHO) - de primeira qualidade, sem osso e sem gordura aparente. Já cortada em bifes. Embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as	IN NATURA	30,81	61.620,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc 22/04/98, da Resolução da ANVISA n2 105 de 19/05/99.			
4.	2000	KG	CARNE DE SOL – Segunda qualidade, salgada, curada, seca, sem gordura aparente. Embalada à vácuo, embalada em saco plástico de polietileno apropriados, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalagem: pacotes com 1 e 2 kg.	IN NATURA	25,35	50.700,00
5.	3.500	KG	CARNE MOÍDA (PALETA OU ACÉM) - Fresca, de boa qualidade, isenta de gorduras aparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM.	IN NATURA	29,25	102.375,00
6.	2000	KG	CARNE BOVINA, (MÚSCULO) – sem osso e sem gordura aparente. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	IN NATURA	21,45	42.900,00
7.	700	KG	COXA COM SOBRECORA DE FRANGO - Congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVE NOVA	11,31	7.917,00
8.	2.000	KG	LOMBO BOVINO- Carne fresca, limpa apresentando espelho (camada de fibras de cor levemente prateada, que cobre a carne) e quase nenhuma gordura. Embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc 22/04/98, da Resolução da ANVISA n2 105 de 19/05/99.	IN NATURA	27,30	54.600,00
9.	9000	KG	PEITO, DE FRANGO - Sem osso e cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal /Vigilância Sanitária n.5504/99.	AVE NOVA	20,67	186.030,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.	2 000	KG	PEITO DE FRANGO - Com osso e cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com qualidade de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n.5504/99.	AVE NOVA	12,87	25.740,00
11.	1000	KG	LINGUIÇA DEFUMADA - Pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de cura. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo aproximadamente 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PI PAF	21,45	21.450,00
12.	100	KG	BACON - Inteiro. Embalagem em filme PVC produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto.	PIF PAF	22,23	2.223,00
13.	800	KG	TOUCINHO - Com sal, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	IN NATURA	14,43	11.544,00
14.	1000	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG - Unidade média 50g, produzido com ingredientes de 1 qualidade, deve ser mista de carne de aves, suína e bovina, não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e condimentação natural, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	REZENDE	14,43	14.430,00
15.	1500	KG	APRESUNTADO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - magro, cozido, obtido de Pernil de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de	PIF PAF	12,87	19.305,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			armazenagem, quantidade do produto e número do registro no SIM ou Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA.			
R\$ 618.768,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)						618.768,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 004/2023 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 01 de fevereiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARVALHO & ALVES LTDA
CNPJ nº 04.194.267/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 13 de janeiro de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COSTA MONTALVÃO LTDA
CNPJ Nº 11.129.577/0001-14
ENDEREÇO: RUA JOSEFINA DOMINGUES DE SOUZA, Nº 482ª, BAIRRO SANDOVAL MORAES II NA CIDADE DE GUANAMBI - BA
REPRESENTANTE: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR PORTADOR DO RG Nº 704355027 SSP – BA E CPF Nº 790.050.395-15
E-MAIL: gjr.comercio@hotmail.com
TEL.: (77)99824-5493

LOTE 02

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1.	500	UND	LEITE ZERO LACTOSE - Longa vida, semidesnatado, por processamento UHT (ultrahight temperatura). Acondicionados em engradados com 12 L com embalagem de 1 litro. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	NESTLE	24,99	12.495,00
2.	50	PCT	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ-(TIPO LEITE) – Produto elaborado a base de arroz e adicionado de cálcio. Sem lactose, sem glúten, sem açúcares e conservantes. Embalagens apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) a partir da data de entrega. Embalagens de 300 gramas.	SOY	24,94	1.247,00
3.	400	UND	CREME DE LEITE - Produto Elaborado a base de leite animal por processamento UHT (ultrahight temperatura). padronizado a 17%	PIRACANJU BA	3,85	1.540,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			de gordura. Unidades de 200g, informação nutricional disponível, data de fabricação e validade, selo do ministério da agricultura e frases de advertência.			
4.	80	UND	CHANTILLY - Elaborado a base de água, gordura vegetal, xarope de açúcar invertido, amido modificado, proteína láctea, sal alguns aditivos e estabilizantes. A embalagem deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade, conservação do produto, e frases de advertência. Unidade de 01 litro.	DR. OETIKE	12,40	992,00
5.	80	UND	CHANTILLY - Elaborado a base de água, gordura vegetal, xarope de açúcar invertido, amido modificado, proteína láctea, sal alguns aditivos e estabilizantes. A embalagem deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade, conservação do produto, e frases de advertência, unidades de 200g.	DR. OETIKE	12,40	992,00
6.	20	UND	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI - Pregomin Pepti é uma dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Embalagem em lata de 400g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, informações de advertência.	PREGOMIM	90,00	1.800,00
7.	2000	FARDO	IOGURTE (TIPO CHUPETINHA) - Com polpa de fruta, sabores variados, com consistência cremosa, acondicionado em frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Unidade de aproximadamente com 120 ml. Fardo com 60 unidades.	NORTE VIDA	75,00	150.000,00
8.	3000	FARDO	IOGURTE (GARRAFINHA) - Com polpa de fruta, sabores variados, com consistência cremosa, acondicionado em frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter	NORTE VIDA	140,00	420.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Fardo com 60 unidades.			
9.	500	UND	IOGURTE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN - ingredientes: água, leite de coco integral, açúcar orgânico, preparado de ameixa preta com pedaços sem adição de açúcar (maltodextrina, ameixa preta, aroma idêntico à natureza de ameixa, espessante carboximetil celulose, corante natural caramelo, conservado sorbato de potássio, acidulante), estabilizantes (amido de milho e pectina da fruta). Embalagem com 170 gramas.	BATAVO	2,50	1.250,00
10.	500	UND	IOGURTE SEM LACTOSE - Iogurte sem lactose, com polpa de fruta, sabores variados, com consistência cremosa, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem mínima com 170 gramas.	BATAVO	2,60	1.300,00
11.	500	UND	IOGURTE ZERO AÇÚCAR - Iogurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado Desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, com validade de no máximo 30 dias a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	BATAVO	2,60	1.300,00
12.	400	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – De 1ª qualidade, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade - emb. fardo com 50 pacotes de 200 g.	BETANIA	460,00	184.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.	400	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – De 1ª qualidade, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade - emb. fardo com 50 pacotes de 400 g.	BETANIA	460,00	184.000,00
14.	500	UND	LEITE CONDENSADO- Mistura semilíquida formada por leite e açúcar submetido a um processo de evaporação e resfriamento. Com informação nutricional, lista de ingrediente, data de validade, selo do Ministério da agricultura e informações de advertência, embalagem 395g	ITALAC	5,80	2.900,00
15.	100	LATAS	LEITE DE SOJA EM PÓ, SABOR ORIGINAL - Alimento com proteína isolada de soja, rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas A, B1, B2, B6, B12, D e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem de 300g, livre de partes danificadas e amassadas. Com prazo de validade de 1 ano, a contar da data de entrega, tendo em seu rótulo informação nutricional por porção, prazo de validade e lote.	NESTLE	45,00	4.500,00
16.	10	LATAS	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - Destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Ingredientes: Maltodextrina, proteína Hidrolisada de arroz, amido de milho, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de canola, Girassol, coco. Vitaminas e minerais, não contém glúten. Embalagem: Lata com 400g.	NESTLE	45,00	450,00
17.	2.000	UND	MARGARINA VEGETAL COM SAL – No mínimo 70% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isenta de ranço e de bolores; embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega embalagem de 500 gramas.	DELICIA	8,30	16.600,00
18.	400	UND	MANTEIGA - Industrializada com cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores;	CAMPANELA	24,21	9.684,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega embalagem de 500 gramas			
19.	300	PCT	PÃO DE QUEIJO ZERO LACTOSE - Deve ser congelado, pré-pronto isento de corantes e aromas artificiais, sendo tolerado o uso de aditivos desde que seja indispensável a adequada tecnologia da fabricação e seja previamente registrado no órgão competente do ministério da saúde pacotes com 250 gramas. Deve ser devidamente embalado, lacrado, contendo rótulo, peso líquido e data de fabricação	PIF PAF	8,50	2.550,00
20.	80	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA - fatiado. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e ou Ministério Saúde.	CAMPANELLA	45,00	3.600,00
21.	6000	DÚZIAS	OVO DE GALINHA BRANCO - Classe A, tamanho médio de (62-65 gramas), fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto prazo de validade, peso líquido e registro da inspeção sanitária. Embalagem contendo 30 unidades.	QUERO OVOS	9,80	58.800,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais)						1.060.000,00

LOTE 05

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1.	3.000	KG	ABACAXI - Pérola, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediano e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	4,70	14.100,00
2.	6.000	KG	BATATA INGLESA - lisa, com polpa intacta e limpa, com	IN NATURA	4,60	27.600,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
3.	4.000	KG	MAÇÃ - Nacional, de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	10,00	40.000,00
4.	5.000	KG	CHUCHU - Com coloração e tamanho uniformes, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	IN NATURA	3,50	17.500,00
5.	500	KG	REPOLHO - Fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	IN NATURA	3,30	1.650,00
6.	1500	KG	LARANJA - De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem ruptura ou pancada na casca.	IN NATURA	4,40	6.600,00
7.	1000	KG	TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, livre de machucados e apodrecimento, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, boa qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme, isento de enfermidades, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte,	IN NATURA	4,85	4.850,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			acondicionado em sacos plásticos por quilo.			
8.	100	kg	ALHO – De 1ª qualidade, cabeça de tamanho médio, não brotado, sem manchas.	IN NATURA	24,90	2.490,00
VALOR GLOBAL R\$ 114.790,00 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa reais)						114.790,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 004/2023 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 01 de fevereiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COSTA MONTALVÃO LTDA
CNPJ nº 11.129.577/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 13 de janeiro de 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 005/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	
CNPJ Nº41.511.926/0001-29	
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA FRANCISCA, Nº30, BAIRRO BOA VISTA NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA	
REPRESENTANTE: GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS, PORTADORA DO RG Nº 15.232.511-58 SSP – BA e CPF Nº 052.755.235-64	
E-MAIL: distribuicaogk@gmail.com	TEL.: (77) 98129-4086

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMEIXA EM CALDA- Fruta inteira com caroço, água e açúcar, armazenado em frasco lata com data de fabricação e validade, informação nutricional e informações de advertência. Peso líquido 320g- Peso drenado 150g, o produto deve apresentar a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100	UND	OLE	R\$ 7,37	R\$ 737,00
2	AMEIXA EM CALDA- Fruta inteira com caroço, água e açúcar, armazenado em frasco lata com data de fabricação e validade, informação nutricional e informações de advertência. Peso líquido 850g- Peso drenado 400g. O produto deve apresentar a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100	UND	OLE	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3	ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal refinado, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante, minerais e vitaminas (ferro, zinco, vitamina A, B1, B2, B3, B5 B6, B9, e B12, C e D). Com embalagem de 200g. A embalagem devem conter externamente os dados de identificação e procedência, informativo nutricional número do lote, data de validade e número do registro. O produto deve apresentar a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.000	UND	ITALAC	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal refinado, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante, minerais e vitaminas (ferro, zinco, vitamina A, B1, B2, B3, B5 B6, B9, e B12, C e D). Com embalagem 400 g. A embalagem devem conter externamente os dados de identificação e procedência, informativo nutricional número do lote, data de validade e número do registro. O produto deve apresentar a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000	UND	ITALAC	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Frasco de polietileno atóxico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 100 ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, número do lote e peso líquido.	40	UND	MARATA	R\$ 3,16	R\$ 126,40
6	AMENDOIM - Em grãos, de cor vermelha, torrado, isenta de matérias terrosas. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá ter informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem.	50	KG	CONQUISTA	R\$ 13,69	R\$ 684,50



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceos extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não úmidos, fermentado ou rançosos. Sob a forma de pó. Embalagens de 200 gramas e 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, número do lote e peso líquido.	200	KG	APTI	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00
8	AZEITE DE OLIVA - Puro, sem adição de outro óleos vegetais. Embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, número do lote e peso líquido.	80	UND	COCINERO	R\$ 25,27	R\$ 2.021,60
9	ACÚCAR - Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e prazo de validade.	9.000	KG	LMV	R\$ 4,32	R\$ 38.880,00
10	ARROZ PARBOILIZADO - Classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	12.000	KG	RAMPINELI	R\$ 5,27	R\$ 63.240,00
11	ARROZ BRANCO - Tipo 1, não parabolizado polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagens plásticas resistentes, transparente, incolor, capacidade de 1.0 kg em plástico atóxico, a embalagem secundária deve ser fardo termo soldado, resistente, transparente sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificada. Fardo com 30 pacotes de 1 kg	2.000	KG	RAMPINELI	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12	AZEITONA - Verde, em conserva. Embalagem contendo no mínimo 180 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	150	UND	CAMPO BELO	R\$ 3,16	R\$ 474,00
13	AVEIA EM FLOCOS - 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo no mínimo 170g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Mínima de seis meses a partir da data de entrega	200	PCT	NATURALE	R\$ 4,21	R\$ 842,00
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, (TIPO MARIA E LEITE) – Com a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Validade mínima de 05 meses contando a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigi-lantes (ANVISA, SIF E outros) caixa com 20 pacotes de 400g.	300	CX	PETIAN	R\$ 84,24	R\$ 25.272,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Produto com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura características e ser adicionada em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Mínima de seis meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes de 400 gramas	300	CX	PETIAN	R\$ 84,24	R\$ 25.272,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE (Tipo Maisena) – Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de lactose, proteína do leite e gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária terciária. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses (seis) a partir da data de entrega. Embalagens de 400 gramas.	500	PCT	FABISE	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
17	BISCOITO DOCE (tipo rosquinha)– Sabor coco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. deve apresentar cor, odor, sabor, e textura características e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rotulo ou impresso ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega caixa com 20 pacotes de 300 gramas.	300	CX	PETIAN	R\$ 83,19	R\$ 24.957,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – Composição básica, farinha de trigo gordura vegetal, agua, sal e demais substancias permitidas. Acondicionado em pacotes de polietileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400 gramas com embalagem interna externa, cada unidade individual deverá pesar entre 5 e 9 gramas e embalado em caixas de papelão, integra e resistente com 20 pacotes. A embalagem deverá conter no externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Na unidade requisitante.	300	CX	PETIAN	R\$ 84,24	R\$ 25.272,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

19	BISCOITO DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE – Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem lactose. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura e características e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem privaria, secundaria e terciaria. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e em embalagem de 400 gramas.	300	UND	FABISE	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00
20	BISCOITO INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE – Tipo cookie, composição básica (soja, arroz, milho e frutas). Isento de glúten e lactose. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega embalagens de 150 gramas.	200	PCT	FABISE	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
21	BATATA PALHA- Com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Embalagem: Deve ser acondicionada em embalagem plástica de 300 gramas. Com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	100	PCT	PLUS	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00
22	CAFÉ – Torrado e moído produto de primeira qualidade não conter glúten; embalagem: Fardo com 20 pacotes de 250g; embalagem aluminada selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – ABIC validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 de MS.	500	KG	DAMARE	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
23	CANELA EM PÓ – Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a resolução Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos – CNNPA	10	KG	CONQUISTA	R\$ 84,24	R\$ 842,40



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA – Sem glúten embalagem contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos – CNNPA, Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	400	UND	SORA	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
25	CHOCOLATE EM PÓ - Solúvel, natural, Embalagem, contendo 500 Gramas, com Identificação doproduto, marca do Fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério Da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	50	KG	DR OTKER	R\$ 52,65	R\$ 2.632,50
26	CACAU EM PÓ- Produto solúvel, natural com embalagem contendo 200g obtido 100% de cacau em pó alcalino. Sendo a matéria prima de primeira qualidade e 100% natural e com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Mínima de seis meses apartir da data de entrega.	80	PCT	APTI	R\$ 8,42	R\$ 673,60
27	CHOCOLATE GRANULADO Embalagem, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	40	KG	DR OTKER	R\$ 23,17	R\$ 926,80
28	COCO RALADO – Seco sem açúcar deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspecto de fragmento solto e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em embalagens partir de 100 gramas.	150	KG	ADEL COCO	R\$ 36,86	R\$ 5.529,00
29	CORANTE ALIMENTICIO Alimento usado para decorações de bolos e outros produtos alimentícios, composto por água, álcool etílico e corantes orgânicos. unidades de 10m, validade mínima de seis meses a partir da data de entrega	100	UND	CONQUISTA	R\$ 1,05	R\$ 105,00
30	ERVA DOCE - Embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	50	KG	CONQUISTA	R\$ 42,12	R\$ 2.106,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



31	ERVILHA - Lata, em conserva. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 Mínima de seis meses a partir da data de entrega	500	UND	ODERICH	R\$	3,16	R\$	1.580,00
32	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; Contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidade e fermentação. Embalagens com 340 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	3.000	UND	DEZ	R\$	3,16	R\$	9.480,00
33	ESSÊNCIA DE BAUNILHA- Aromatizante, serve para aromatizar diversas receitas culinárias, principalmente as sobremesas. Composto por Água, álcool, corante caramelo IV e vanilina. Deve conter data de fabricação e validade, informações nutricionais e informações de advertência, conteúdo líquido e frasco plástico. Unidade com 30 ml cada. Mínima de seis meses a partir da data de entrega	100	UND	DR OTKER	R\$	6,32	R\$	632,00
34	FARINHA, DE TRIGO - Com fermento, 01 Kg, com identificação do produto, marca do Fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Fardo com 10 unidades de 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	120	FARDO	PRIMOR	R\$	6,84	R\$	820,80
35	FARINHA DE AVEIA-100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo no mínimo 170g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Mínima de seis meses a partir da data de entrega.	200	PCT	APTI	R\$	5,27	R\$	1.054,00
36	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – De 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, deverá apresentar validade mínima de 06	3.000	KG	LNV	R\$	8,95	R\$	26.850,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	meses a partir da data de entrega.						
37	FEIJÃO CATADOR - De primeira qualidade, textura fina, novo, com as característica organolépticas mantidas, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagens em pacotes plásticos, transparente limpo, não violado. Fardo com 10pacotes de 1.0 kg	1.500	KG	LMV	R\$ 7,37	R\$ 11.055,00	
38	FEIJÃO PRETO tipo I – Novo, grãos íntegros, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. A embalagem devem conter externamente os dados de identificação, procedência, númerode lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 1.0 kg	1.500	KG	LMV	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00	
39	FERMENTO QUÍMICO – Características térmicas: fermento químico em pó, para confecções de bolo. Embalagem: deve está intacta, acondicionada em potes pequenos de 100g. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes data de validade, lote e informações nutricionais.	500	UND	DR OTKER	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00	
40	FARINHA LÁCTEA - Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidade e substancia nocivas. Embalagem: potes de polipropileno sem amassado, atóxico, bem vedadas. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a cotar a partir da data de entrega. Embalagem com 210 gramas.	200	PCT	MARATA	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00	
41	FLOCÃO - flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	1.000	KG	MARATA	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00	
42	FOLHA DE LOURO - Com as característica organolépticas mantidas, isento de sujidade embalagem a partir de 60 gramas	20	KG	CONQUISTA	R\$ 2,11	R\$ 42,20	



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

43	FUBÁ DE MILHO - Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos – CNNPA, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1.000	PCT	BAHIA	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
44	GOIABADA- Elaborada através de frutas frescas e selecionadas. A embalagem deve conter dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, e lista de ingredientes. Embalada a vácuo peso 500g, Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	200	UND	XAVANTE	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS - Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo em embalagem com 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	5.500	KG	VILONE	R\$ 4,21	R\$ 23.155,00
46	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS - (para alérgicos a ovos e a glúten) ingredientes: farinha de milho branco, farinha de milho amarelo, farinha de arroz, água, emulsificante mono e de glicerídeos de ácidos graxos. Embalagem de 500 gramas.	25	KG	IMPERADOR	R\$ 3,37	R\$ 84,25
47	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN, (para alérgicos a glúten) Farinha de arroz, Corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Não contem glúten, pode conter derivados de soja. Embalagem de 500 gramas, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	40	KG	URBANO	R\$ 6,32	R\$ 252,80



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

48	MAIONESE- Composta por água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica e aromatizante. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, informações de advertência, marca do fabricante, frasco plástico com no mínimo 200g.	300	UND	JULIETA	R\$	2,11	R\$	633,00
49	MILHO BRANCO PARA CANJICA - Embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo com 20 unidade de 500 g	1.000	KG	CUCO	R\$	6,32	R\$	6.320,00
50	MILHO PARA PIPOCA - Embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	700	KG	VALE BAHIA	R\$	3,69	R\$	2.583,00
51	MILHO VERDE - Em conserva. Embalagem com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido 260g, peso drenado 170g e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - ANVISA, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	1.500	UND	FUGINE	R\$	4,21	R\$	6.315,00
52	MISTURA À BASE DE MILHO (CREMOGEMA) - Para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Tipo cremogema. Embalagem de 200g cada. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	200	UND	CREMOGEMA	R\$	5,27	R\$	1.054,00
53	MISTURA PARA BOLO- Sabores variados, peso líquido mínimo de 400 g. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura Unidades com 400g, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de	2.000	UND	APTI	R\$	4,74	R\$	9.480,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	entrega.						
54	MUCILON - MUCILON MULTICEREAIS, ARROZ E AVEIA - Tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	200	PCT	MUCILON	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00	
55	OLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA - Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 20 Unidade de 900 ml.	200	CX	LIZA	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00	
56	POLVILHO – Embalagem de 1kg, com identificação do produto, Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	600	KG	BAIANINHO	R\$ 22,11	R\$ 13.266,00	
57	SARDINHA - Em lata, com óleo de soja Comestível. Embalagem com mínimo 130g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	500	UND	PALMEIRA	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00	
58	SAL REFINADO - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15 mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. 1kg.	500	KG	SOUTO	R\$ 1,05	R\$ 525,00	
59	SUCO CONCENTRADO DE CAJU – Tendo necessariamente os ingredientes água potável suco ou polpa de concentrado de caju, em embalagem com 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	1.000	UND	IMPERIAL	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00	
60	TEMPERO - Completo, tradicional, sem pimenta, embalagem, contendo no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	KG	DELICIA	R\$ 2,11	R\$ 633,00	



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



61	VINAGRE DE ÁLCOOL Embalagem com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	100	UND	MARATA	R\$ 4,21	R\$ 421,00
62	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem com 750ml (garrafa plástica), atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	50	UND	MARATA	R\$ 5,27	R\$ 263,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 408.429,35 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).						R\$ 408.429,35

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N º 004/2023 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 01 de fevereiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
CNPJ Nº 41.511.926/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127 
---	---

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

N.º 004 / 2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR O SENHOR JOSÉ ANTONIO MENEZES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita da locação de um imóvel destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no povoado de Estreito interior deste Município.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da dispensa de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação do imóvel do Senhor José Antonio Menezes, em atendimento ao inciso II, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada dispensa do procedimento licitatório para locação de um imóvel destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Povoado de Estreito no interior do Município de Urandi-Ba, de propriedade do Sr. José Antonio Menezes.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta do Senhor **José Antonio Menezes**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: 10.071.411-07 SSP BA e CPF 990.563.215-87, residente e domiciliado no Povoado de Feirinha, Interior do Município de Urandi - BA, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do serviço de

	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127 
---	---

Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Povoado de Estreito neste Município.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, ao dois dias do mês de janeiro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007 / 2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LOUSAS DE VIDO NO COLÉGIO MUNICIPAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de instalação de lousas de vido no Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães, na sede do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços de instalação de lousas de vido no Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães, na sede do Município de Urandi – Bahia, demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instalação de lousas de vido no Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães, na sede do Município de Urandi – Bahia, da empresa **MARCOS ANTONIO SANTOS SANTANA 02029104582**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **MARCOS ANTONIO SANTOS SANTANA 02029104582**, inscrita no CNPJ: 47.320.851/0001-85, com sede na Rua São José, s/n, Bairro, Bela Vista, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para

	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127 
---	---

prestação de serviços de instalação de lousas de vido no Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães, na sede do Município de Urandi – Bahia, com fornecimento de materiais.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a prestação de serviços de instalação de lousas de vido no Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães, na sede do Município de Urandi – Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 26 de janeiro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2023**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE A JORNADA PEDAGOGICA DE 2023 DO MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021,

*Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços de apresentação de show musical do artista **Gilmar Batista Martins**, de renome regional durante o evento da jornada pedagógica de 2023, do Município de Urandi – Bahia;*

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação do artista **Gilmar Batista Martins**, para apresentação de show musical, em atendimento ao art. III da Lei n.º 14.133/2021.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do

	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127 
---	--

artista **Gilmar Batista Martins**, inscrito no CPF sob o n.º 888.765.515-49 e documento de identidade RG n.º 795559348 SSP/BA, residente na Valdemir Pereira, 207, Bairro, São Francisco, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, para prestação de serviços de apresentação de show musical durante o evento da jornada pedagógica de 2023, do Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a Contratação do artista **Gilmar Batista Martins**, para apresentação de show musical durante o evento da jornada pedagógica de 2023, do Município de Urandi – Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 27 de janeiro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 114/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS 03873732505

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS** 03873732505 inscrita no CNPJ nº 31.105.428/0001-22, com sede na Rua Áurea, nº 27, Bairro DC-5 Na cidade de Urandi - BA, representada por **Lauro Henrique Ribeiro Santos**, portador do RG Nº 15342307-26 SSP – BA e CPF Nº 038.737.325-05, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 151/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CONDICIONADORES DE AR, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MESA TENIS DE MESA Mesa Tênis De Mesa Cor: Azul , Tipo: Dobrável , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei , Material Estrutura: Tubo De Aço , Acabamento Estrutura: Pintura , Material Tampo: Mdf , Acabamento Tampo: Pintado , Espessura Tampo: 25 MM, Equipadas com 2 redes oficiais para cada mesa, Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta	UN	04	KLOPF	1.744,84	6.979,36
02	RAQUETE TÊNIS DE MESA Tipo clássica - oficial de competições - raquete tênis de mesa, tipo clássica - oficial de competições KLOPF	UN	16	KLOPF	209,92	3.358,72
03	REDE DE VÔLEI Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas , fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo.	UN	04	GISMAR REDES	170,12	680,48



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 mx 1 m. Malha 10 x 10, resistente a raios.					
04	REDE DE FUTSAL / HANDEBOL Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 2,5mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade)	UN	16	GISMAR REDES	199,02	3.184,32
05	BOLA DE HANDEBOL Tamanho juvenil, 05 E-li feminino e 05 H2 masculino, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBI-IB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.	UN	25	KAEMY	61,06	1.526,50
06	BOLA DE BASQUETE Tamanho adulto, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 75-78cm, pesando entre 650-700 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.	UN	25	PENALTY	65,97	1.649,25
07	BOLA DE FUTSAL Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente	UN	150	PENALTY	72,51	10.876,50
08	BOLA DE VÔLEI Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 66-68cm, pesando entre 260-280, gramas. Gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVE), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional	UN	30	PENALTY	64,88	1.946,40
09	REDE DE VÔLEI Com cordas; cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas	UN	10	GISMAR REDES	147,76	1.477,60



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro Estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 mxl m. Malha 10 x 10, resistente a raios					
10	REDE DE FUTSAL / HANDEBOL , Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 2,5mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	UN	80	GISMAR REDES	97,05	7.764,00
11	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO . Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 as, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: 30 un. verde (Pantone: 156340), 30 un. Azul (Pantone: 193952), 30 un. amarelo (Pantone: 120643), 30 un. laranja (Pantone: 151157).	UN	120	JEAN CONFECÇÕES	8,17	980,40
12	SUPORTES COM REDE PARA TÊNIS DE MESA KLOPF . Acompanhada de 2 suportes com mola, tipo Li REDE NYLON, medindo 1,72x15cm altura.	UN	08	KLOPF	52,89	423,12
13	MESA DE PEBOLIM Infantil Em MDF , com 18 jogadores. Com pé de 60cm, KLOPF Mesa com Varões Emb. Bonecos de Polipropileno / Verniz com brilho MODELO. 1051.	UN	02	KLOPF	1.447,67	2.895,34
14	BOLA GOLBOL COM GUIZO PARA CEGOS (futebol de cegos) – oficial	UN	08	BRINCA NICK	54,52	436,16
15	BOLA VOLEIBOL - Bolas de vôlei Beach Pró 10 Vôlei de praia/areia, Material: PVC sem costuras, com tecnologia de redução de absorção de água, com selo de aprovação, fivb, com uma das seguintes inscrições inseridas de fábrica: praia ou beach.	UN	10	PENALTY	81,78	817,80
VALOR GLOBAL R\$ 44.995,95 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)						44.995,95

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	COLCHONETE PLASTIFICADO (napa) Comprimento x Largura: 100 cm x 60 cm, Espessura: 5 cm Densidade: 23 kg/m³.	UN	300	DMG	33,33	9.999,00
						9.999,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR GLOBAL R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.994,95 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de , na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 1.091 – Construção Ampliação e Equipamentos de Unidades Educacionais

Elemento: 4.4.90.52000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 02 de fevereiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAURO HENRIQUE RIBEIRO SANTOS 03873732505
CNPJ nº 31.105.428/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA**, inscrita no CNPJ nº 16.411.258/0001-10, representado pelo seu presidente o senhor Joaquim Nogueira Aranha, portador do RG nº: 20.783.361-30 SSP/ BA, CPF nº: 230.260.815-15, residente na Fazenda Barreiro neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2010 e Resolução Nº 38 DO FNDE, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 001/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de **R\$ 255.772,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Projeto de Vendas, estando incluso todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO, conforme planilha abaixo:

ITEM	UF	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	KG	500	ABÓBORA – De 1ª qualidade, Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, que não esteja murcha.	5,00	2.500,00
3	KG	50	ALHO – De 1ª qualidade, cabeça de tamanho médio, não brotado, sem manchas.	26,00	1.300,00
4	KG	300	BISCOITO TIPO CHIRINGA – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 200 gr.	7,50	2.250,00
5	KG	2.000	BANANA PRATA - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, não pequenas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	4,50	9.000,00
6	KG	300	BANANA VERDE PARA CORTADO - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, de 10-14 cm com polpa ainda verde e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	5,00	1.500,00
8	UND	7.500	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com aproximadamente 50g.	0,80	6.000,00
9	KG	600	BATATA DOCE - Branca/Roxa , primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e	5,50	3.300,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, limpa, não brotada e sem caruncho.		
10	KG	300	BETERRABA - 1ª qualidade, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ou terra aderida à superfície e não brotada.	5,00	1.500,00
11	KG	25	COENTRO MOÍDO – Extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 200g e 500g.	26,00	650,00
12	KG	25	CORANTE – De 1ª qualidade e fabricação recente, pacote com 300g e 500g.	23,00	575,00
13	KG	550	CEBOLA - de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Pacotes com 1kg.	6,80	3.740,00
14	MAÇOS	300	CHEIRO VERDE – Contendo salsa (50%), cebolinha (50%), e coentro (30%), frescos, em maços graúdos, pesando aproximadamente 150 g).	3,50	1.050,00
15	KG	500	CENOURA - 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e não brotadas.	5,50	2.750,00
16	MAÇO	500	COUVE MANTEIGA - De tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,60	1.800,00
17	KG	300	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, embaladas em saco plástico de 1 kg, 2 kg e 3 kg, de 1ª qualidade e textura fina.	7,50	2.250,00
18	KG	1.000	FEIJÃO CATADOR – De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico de 1 kg, 2 kg e 3 kg.	9,50	9.500,00
19	KG	500	FEIJÃO CARIOCA - De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico de 1 kg, 2 kg e 3 kg.	7,50	3.750,00
20	KG	150	GOIABA REGIONAL - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ruptura ou pancada na casca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	6,80	1.020,00
21	KG	1.000	LARANJA – De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem	4,30	4.300,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ruptura ou pancada na casca.		
22	KG	40	LIMÃO REGIONAL – De 1ª qualidade - Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	5,00	200,00
23	KG	1.000	MANGA REGIONAL – De 1ª qualidade - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, que permita suporta transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Unidades íntegras, frescas, limpas, firmes, sem manchas, sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes, sem rupturas e ou pancadas na casca.	6,50	6.500,00
24	KG	1.000	MARACUJÁ - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	7,50	7.500,00
25	KG	300	MAMÃO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,40	1.620,00
26	KG	1.000	MANDIOCA - Tipo branca , raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	4,00	4.000,00
27	KG	4.000	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, sem manchas e machucaduras, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 4 a 8 kg cada unidade.	2,80	11.200,00
28	LITROS	15	MEL DE ABELHA – Puro, de 1ª qualidade, extração recente, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização registrado no Ministério da Agricultura. Em embalagens apropriadas e de acordo Ministério da Agricultura, garrafa com 500g.	37,50	562,50
29	KG	100	MAXIXE - De 1ª qualidade regional, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,50	450,00
30	KG	50	MILHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido no ponto de consumo, com espigas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,50	225,00
31	KG	200	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, limpo e não murcho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	5,90	1.180,00
32	UND	3.000	PÃO DE QUEIJO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado, lacrado e congelado, contendo rótulo com a data de fabricação, pesando 50g cada, contendo 10 unidades por pacote.	1,25	3.750,00
33	UND	5.000	PÃO DE MILHO CASEIRO – De 1ª qualidade,	0,80	4.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			embalado e lacrado, contendo o rótulo com a data de fabricação, pesando 50g, contendo 5 unidades por pacote.		
34	KG	10.000	POLPA DE FRUTAS - Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 0,5 kg e 1,0 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 06 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, goiaba e umbu. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	15,00	150.000,00
35	KG	500	TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, livre de machucados e apodrecimento, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, boa qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme, isento de enfermidades, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	7,70	3.850,00
36	KG	250	TEMPERO COMPLETO (NATURAL) - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola e coentro, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.	8,00	2.000,00
VALOR GLOBAL R\$					255.772,50

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentação na Avenida Padre Rocha, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável;
- O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, podendo rejeitar os produtos se os mesmos não estiverem em boas condições, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da entrega dos produtos efetivamente realizado, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo responsável do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Urandi.
- Endereço completo: Rua: Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350 – 000.
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I.** Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- II.** Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- III.** Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- IV.** Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
- V.** Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
- VI.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- VIII.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- IX.** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- I.** Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
- II.** Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;
- III.** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.
- IV.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a)** Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
 - b)** A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
- V.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- VI.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, Advertência;

- a)** Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;
- b)** suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, conforme determina a Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI

Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.296 GESTÃO DO PNAE

Projeto/Atividade: 2.250 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 15520000 Material de Consumo

Fonte de recurso:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As execuções deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão reguladas pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi-BA, 24 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA
CNPJ nº 16.411.258/0001-10
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI – AFUR**, inscrita no CNPJ nº 19.861.359/0001-81, neste ato representado pela sua presidente a Sra. LUZIA SOUZA, portadora do RG nº: 07.421.764-01 SSP/ BA, CPF nº: 068.526.018-62, residente na fazenda Cabeceiras neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2010 e Resolução Nº 38 DO FNDE, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 001/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de **R\$ 135.112,50 (cento e trinta e cinco mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, conforme Projeto de Vendas, estando incluso todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO, conforme planilha abaixo:

ITEM	UF	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MAÇO	1.000	ALFACE – De 1ª qualidade, sem manchas e que não esteja murcha. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,50	3.500,00
2	KG	750	ABÓBORA – De 1ª qualidade, Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, que não esteja murcha.	5,00	3.750,00
3	KG	95	ALHO – De 1ª qualidade, cabeça de tamanho médio, não brotado, sem manchas.	26,00	2.470,00
4	KG	300	BISCOITO TIPO CHIRINGA – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 200 gr.	7,50	2.250,00
5	KG	2.500	BANANA PRATA - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, não pequenas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	4,50	11.250,00
6	KG	350	BANANA VERDE PARA CORTADO - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, de 10-14 cm com polpa ainda verde	5,00	1.750,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.		
9	KG	750	BATATA DOCE - Branca/Roxa , primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, limpa, não brotada e sem caruncho.	5,50	4.125,00
10	KG	300	BETERRABA - 1ª qualidade, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ou terra aderida à superfície e não brotada.	5,00	1.500,00
11	KG	37,5	COENTRO MOÍDO – Extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 200g e 500g.	26,00	975,00
12	KG	37,5	CORANTE – De 1ª qualidade e fabricação recente, pacote com 300g e 500g.	23,00	862,50
13	KG	725	CEBOLA - de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Pacotes com 1kg.	6,80	4.930,00
14	MAÇOS	300	CHEIRO VERDE – Contendo salsa (50%), cebolinha (50%), e coentro (30%), frescos, em maços graúdos, pesando aproximadamente 150 g).	3,50	1.050,00
15	KG	1.250	CENOURA - 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e não brotadas.	5,50	6.875,00
16	MAÇO	500	COUVE MANTEIGA - De tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,60	1.800,00
17	KG	300	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, embaladas em saco plástico de 1 kg, 2 kg e 3 kg, de 1ª qualidade e textura fina.	7,50	2.250,00
18	KG	1.500	FEIJÃO CATADOR – De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico de 1 kg, 2 kg e 3 kg.	9,50	14.250,00
19	KG	500	FEIJÃO CARIOCA - De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes	7,50	3.750,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico de 1 kg, 2 kg e 3 kg.		
20	KG	175	GOIABA REGIONAL - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ruptura ou pancada na casca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	6,80	1.190,00
21	KG	1.000	LARANJA – De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem ruptura ou pancada na casca.	4,30	4.300,00
22	KG	40	LIMÃO REGIONAL – De 1ª qualidade - Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	5,00	200,00
23	KG	2.500	MANGA REGIONAL – De 1ª qualidade - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, que permita suporta transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Unidades íntegras, frescas, limpas, firmes, sem manchas, sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes, sem rupturas e ou pancadas na casca.	6,50	16.250,00
24	KG	1.000	MARACUJÁ - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	7,50	7.500,00
25	KG	350	MAMÃO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,40	1.890,00
26	KG	1.750	MANDIOCA - Tipo branca, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	4,00	7.000,00
27	KG	4.000	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, sem manchas e machucaduras, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 4 a 8 kg cada	2,80	11.200,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			unidade.		
29	KG	150	MAXIXE - De 1ª qualidade regional, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,50	675,00
30	KG	50	MILHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido no ponto de consumo, com espigas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,50	225,00
31	KG	300	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, limpo e não murcho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	5,90	1.770,00
32	UND	3.000	PÃO DE QUEIJO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado, lacrado e congelado, contendo rótulo com a data de fabricação, pesando 50g cada, contendo 10 unidades por pacote.	1,25	3.750,00
35	KG	1.250	TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, livre de machucados e apodrecimento, classificada como legume, grádua, de polpa firme e intacta, boa qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme, isento de enfermidades, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	7,70	9.625,00
36	KG	275	TEMPERO COMPLETO (NATURAL) - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola e coentro, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.	8,00	2.200,00
VALOR GLOBAL R\$					135.112,50

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentação na Avenida Padre Rocha, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável;
- O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, podendo rejeitar os produtos se os mesmos não estiverem em boas condições, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da entrega dos produtos efetivamente realizado, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo responsável do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Urandi.
- Endereço completo: Rua: Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350 – 000.
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
- Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
- Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;
- Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
 - A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93,

Advertência;

- a) Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;
- b) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b" do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, conforme determina a Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI

Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.296 GESTÃO DO PNAE

Projeto/Atividade: 2.250 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 15520000 Material de Consumo

Fonte de recurso:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As execuções deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão reguladas pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi-BA, 24 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI – AFUR
CNPJ nº 19.861.359/0001-81
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I**, inscrita no CNPJ nº 63.177.109/0001-19, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Manoel Rodrigues Baleeiro, portador do RG nº MG-3.413.505 SSP – MG e CPF nº 310.200.705-87 residente no Povoado de Núcleo I neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2010 e Resolução Nº 38 DO FNDE, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 001/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de **R\$ 189.175,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)**, conforme Projeto de Vendas, estando incluso todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO, conforme planilha abaixo:

ITEM	UF	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MAÇO	1.000	ALFACE – De 1ª qualidade, sem manchas e que não esteja murcha. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,50	3.500,00
2	KG	750	ABÓBORA – De 1ª qualidade, Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, que não esteja murcha.	5,00	3.750,00
3	KG	95	ALHO – De 1ª qualidade, cabeça de tamanho médio, não brotado, sem manchas.	26,00	2.470,00
4	KG	300	BISCOITO TIPO CHIRINGA – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 200 gr.	7,50	2.250,00
5	KG	2.500	BANANA PRATA - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, não pequenas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	4,50	11.250,00
6	KG	350	BANANA VERDE PARA CORTADO - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, de 10-14 cm com polpa ainda verde e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho	5,00	1.750,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.		
7	UND	7.500	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com 400g.	6,50	48.750,00
8	UND	750	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com aproximadamente 50g.	1,00	750,00
9	KG	750	BATATA DOCE - Branca/Roxa , primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, limpa, não brotada e sem caruncho.	5,50	4.125,00
10	KG	300	BETERRABA - 1ª qualidade, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ou terra aderida à superfície e não brotada.	5,00	1.500,00
11	KG	37,5	COENTRO MOÍDO – Extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 200g e 500g.	26,00	975,00
12	KG	37,5	CORANTE – De 1ª qualidade e fabricação recente, pacote com 300g e 500g.	23,00	862,50
13	KG	725	CEBOLA - de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Pacotes com 1kg.	6,80	4.930,00
14	MAÇOS	300	CHEIRO VERDE – Contendo salsa (50%), cebolinha (50%), e coentro (30%), frescos, em maços graúdos, pesando aproximadamente 150 g).	3,50	1.050,00
15	KG	1.250	CENOURA - 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e não brotadas.	5,50	6.875,00
16	MAÇO	500	COUVE MANTEIGA - De tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,60	1.800,00
17	KG	300	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, embaladas em saco plástico de 1 kg, 2 kg e 3 kg, de 1ª qualidade e textura fina.	7,50	2.250,00
18	KG	1.500	FEIJÃO CATADOR – De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico de 1 kg, 2 kg e 3 kg.	9,50	14.250,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

19	KG	500	FEIJÃO CARIOCA - De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico de 1 kg, 2 kg e 3 kg.	7,50	3.750,00
20	KG	175	GOIABA REGIONAL - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ruptura ou pancada na casca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	6,80	1.190,00
21	KG	1.000	LARANJA - De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem ruptura ou pancada na casca.	4,30	4.300,00
22	KG	40	LIMÃO REGIONAL - De 1ª qualidade - Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	5,00	200,00
23	KG	2.500	MANGA REGIONAL - De 1ª qualidade - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, que permita suporta transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Unidades íntegras, frescas, limpas, firmes, sem manchas, sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes, sem rupturas e ou pancadas na casca.	6,50	16.250,00
24	KG	1.000	MARACUJÁ - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	7,50	7.500,00
25	KG	350	MAMÃO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,40	1.890,00
26	KG	1.750	MANDIOCA - Tipo branca , raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	4,00	7.000,00
27	KG	4.000	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, sem manchas e machucaduras, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser	2,80	11.200,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 4 a 8 kg cada unidade.		
28	LT	15	MEL DE ABELHA – Puro, de 1ª qualidade, extração recente, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização registrado no Ministério da Agricultura. Em embalagens apropriadas e de acordo Ministério da Agricultura, garrafa com 500g.	37,50	562,50
29	KG	150	MAXIXE - De 1ª qualidade regional, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,50	675,00
30	KG	50	MILHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido no ponto de consumo, com espigas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,50	225,00
31	KG	300	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, limpo e não murcho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	5,90	1.770,00
32	UND	3.000	PÃO DE QUEIJO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado, lacrado e congelado, contendo rótulo com a data de fabricação, pesando 50g cada, contendo 10 unidades por pacote.	1,25	3.750,00
33	UND	5.000	PÃO DE MILHO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo o rótulo com a data de fabricação, pesando 50g, contendo 5 unidades por pacote.	0,80	4.000,00
35	KG	1.250	TOMATE – De 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, livre de machucados e apodrecimento, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, boa qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme, isento de enfermidades, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	7,70	9.625,00
36	KG	275	TEMPERO COMPLETO (NATURAL) - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola e coentro, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.	8,00	2.200,00
VALOR GLOBAL R\$					189.175,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentação na Avenida Padre Rocha, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável;



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, podendo rejeitar os produtos se os mesmos não estiverem em boas condições, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da entrega dos produtos efetivamente realizado, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo responsável do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Urandi.
- Endereço completo: Rua: Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350 – 000.
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I.** Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- II.** Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- III.** Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- IV.** Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
- V.** Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
- VI.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- VIII.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- IX.** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- I.** Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
- II.** Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;
- III.** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.
- IV.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
 - b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
- V.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- VI.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, Advertência;

- a) Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;
- b) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, conforme determina a Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI

Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.296 GESTÃO DO PNAE

Projeto/Atividade: 2.250 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 15520000 Material de Consumo

Fonte de recurso:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As execuções deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão reguladas pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi-BA, 24 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I
 CNPJ nº 63.177.109/0001-19
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a senhora **Zenaide Rocha Patez**, portadora do RG nº MG-7.557.329 SSP – MG, CPF nº 025.264.976-12, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista do Rio Verde, Município de Urandi - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2010 e Resolução Nº 38 DO FNDE, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 001/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de **R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme Projeto de Vendas, estando incluso todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO, conforme planilha abaixo:

ITEM	UF	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	KG	900	BISCOITO TIPO CHIRINGA – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 200 gr.	7,50	6.750,00
33	Unidade	10.000	PÃO DE MILHO CASEIRO – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo o rótulo com a data de fabricação, pesando 50g, contendo 5 unidades por pacote.	0,80	8.000,00
VALOR GLOBAL R\$					14.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentação na Avenida Padre Rocha, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável;
- O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, podendo rejeitar os produtos se os mesmos não estiverem em boas condições, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da entrega dos produtos efetivamente realizado, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo responsável do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nomedo Banco, número da agência e número da conta corrente.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Urandi.
- Endereço completo: Rua: Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350 – 000.
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I.** Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- II.** Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- III.** Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- IV.** Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
- V.** Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
- VI.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- VIII.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- IX.** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- I.** Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
- II.** Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;
- III.** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.
- IV.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
 - b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
- V.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- VI.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93,

Advertência;

a) Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 06% (seis por cento) do total da homologação;

b) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurada o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, conforme determina a Lei n.º 8666/93, e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI

Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.296 GESTÃO DO PNAE

Projeto/Atividade: 2.250 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 15520000 Material de Consumo

Fonte de recurso:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As execuções deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão reguladas pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi-BA, 24 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZENAIDE ROCHA PATEZ,
 CPF nº 025.264.976-12
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, Urandi-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **Gilmar Batista Martins**, inscrito no CPF sob o n.º 888.765.515-49 e documento de identidade RG n.º 795559348 SSP/BA, residente na Rua Valdemir Pereira, 207, Bairro, São Francisco, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 011/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação do artista **GILMAR BATISTA MARTINS** para apresentação de show musical durante o evento da jornada pedagógica do exercício de 2023, do Município de Urandi – Bahia, o qual justifica-se a inexigibilidade de procedimento licitatório n.º 004/2023, com base no que dispõe o inciso II, § 2º do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação do artista **GILMAR BATISTA MARTINS** para apresentação de show musical durante o evento da jornada pedagógica do exercício de 2023, do Município de Urandi – Bahia.

Subcláusula Primeira

O CONTRATADO assume a responsabilidade do comparecimento do artista no Colégio Municipal Luis Eduardo Magalhães, localizado na Avenida Padre Rocha, s/n, Bairro, Diógenes Baleeiro, Urandi - Bahia, conforme planilha abaixo:

	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127	
---	--	---

01.02. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant
01	Apresentação no Colégio Municipal Luis Eduardo Magalhães no dia 01/02/2023 – quarta-feira, do artista GILMAR BATISTA MARTINS estilo POP, (musico e cordelista), sendo de responsabilidade do contratado apresentação, com no mínimo 03 (tres) horas de duração, a partir de 09h00mim.	Show	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

02.01. Este instrumento está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2023 do Município de Urandi - Bahia, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

03.01. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 14.133/21, bem como em observância ao art. 2º da Instrução n.º 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/Bahia.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.01. A prestação dos serviços será realizado no Colégio Municipal Luis Eduardo Magalhães, localizado na Avenida Padre Rocha, s/n, Bairro, Diógenes Baleeiro, Urandi - Bahia;

04.02. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento no local;

04.03. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes;

04.04. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Administração do município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.01. A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO pelos serviços aludidos na cláusula primeira o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme condições abaixo estabelecidas:

	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127 
---	---

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação no Colégio Municipal Luis Eduardo Magalhães no dia 01/02/2023 – quarta-feira, do artista GILMAR BATISTA MARTINS estilo POP, (musico e cordelista), sendo de responsabilidade do contratado apresentação, com no mínimo 03 (tres) horas de duração, a partir de 09h00mim.	show	01	1.500,00	1.500,00
Total Geral					1.500,00

05.02. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços prestados no devido cumprimento do contrato.

05.03. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

05.04. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este Contrato ou Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2023.

05.05. Sobre o valor devido o CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos que são inerentes a prestação dos serviços objeto deste contrato, será observado o disposto na legislação municipal aplicável, exceto para as empresas comprovadamente inscritas no Simples Nacional.

05.06. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual

05.07. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO.

05.08. É vedado o CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**CLÁUSULA SÉXTA - DO REAJUSTE.**

06.01. Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

07.01. A vigência deste contrato se inicia a partir de sua assinatura, com o término pré-estabelecido para o dia 02/02/2023, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

00.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
2.117 - Comemoração de Festividades
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

09.02. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

09.03. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos colaboradores e instalações do Município, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.01. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CONTRATADO estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma da Lei n.º 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



10.02. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.

10.03. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato por ocorrência;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.04. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- I) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- II) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.05. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.06. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.07. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

11.01. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A prestar os serviços de apresentação do artista obedecendo a programação citada na Clausula Primeira, nos dias 01/02/2023, incluso neste interstício o prazo para montagem dos equipamentos e testes, para apresentação à ser realizada no Colégio Municipal Luis Eduardo Magalhães, na Avenida Padre Rocha, Bairro, Diógenes Baleeiro, na sede do Município de Urandi – Bahia;
- b) Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;
 - 1.b.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
- c) Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se;
- d) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, inclusive

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



direitos autorais, não se vinculando a contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

- e) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
- f) assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus sub-contratados;
- g) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelos órgãos competentes, utilizando equipamentos modernos e de qualidade e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- h) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelos CONTRATADOS não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- i) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**12.01. O CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
- b) Colocar à disposição do CONTRATADO local adequado para apresentação do artista;
- c) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- d) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, ficando estabelecido que os funcionários da Contratada utilizarão as dependências comuns dos setores onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- e) É de responsabilidade da Contratante, providenciar as autorizações, pagamento de taxas ou emolumentos necessárias para a realização do evento, tais como alvarás, vistos, liberação do Ecad e afins, exceto as que sejam de obrigação exclusiva da Contratada para



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



a apresentação do artista.

f) O Município será responsável pela alimentação do artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO/RESCISÃO

13.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 inciso I, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi, Bahia, 27 de janeiro de 2023

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GILMAR BATISTA MARTINS

CPF sob o n.º 888.765.515-49

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 071/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 41.511.926/0001-29, sediada na Rua Professora Francisca, Nº 30, Bairro Boa Vista na Cidade de Vitória da Conquista – BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Greice Kelly Ramos dos Anjos**, portadora do RG nº 15.232.511-58 SSP – BA e CPF nº 052.755.235-64, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMEIXA EM CALDA- Fruta inteira com caroço, água e açúcar, armazenado em frasco lata com data de fabricação e validade, informação nutricional e informações de advertência. Peso líquido 320g- Peso drenado 150g, o produto deve apresentar a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100	UND	OLE	R\$ 7,37	R\$ 737,00
2	AMEIXA EM CALDA- Fruta inteira com caroço, água e açúcar, armazenado em frasco lata com data de fabricação e validade, informação nutricional e informações de advertência. Peso líquido 850g- Peso drenado 400g. O produto deve apresentar a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100	UND	OLE	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ – Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal refinado, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante, minerais e vitaminas (ferro, zinco, vitamina A, B1, B2, B3, B5 B6, B9, e B12, C e D). Com embalagem de 200g. A embalagem devem conter externamente os dados de identificação e procedência, informativo nutricional número do lote, data de validade e número do registro. O produto deve apresentar a validade de no mínimo	2.000	UND	ITALAC	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
4	ACHOCOLATADO EM PÓ – Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal refinado, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante, minerais e vitaminas (ferro, zinco, vitamina A, B1, B2, B3, B5 B6, B9, e B12, C e D). Com embalagem 400 g. A embalagem devem conter externamente os dados de identificação e procedência, informativo nutricional número do lote, data de validade e número do registro. O produto deve apresentar a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000	UND	ITALAC	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00	
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - Frasco de polietileno atóxico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 100 ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, número do lote e peso líquido.	40	UND	MARATA	R\$ 3,16	R\$ 126,40	
6	AMENDOIM - Em grãos, de cor vermelha, torrado, isenta de matérias terrosas. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá ter informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem.	50	KG	CONQUISTA	R\$ 13,69	R\$ 684,50	
7	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceos extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não úmidos, fermentado ou rançosos. Sob a forma de pó. Embalagens de 200 gramas e 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, número do lote e peso líquido.	200	KG	APTI	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00	
8	AZEITE DE OLIVA - Puro, sem adição de outro óleos vegetais. Embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, número do lote e peso líquido.	80	UND	COCINERO	R\$ 25,27	R\$ 2.021,60	
9	ACÚCAR – Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e prazo	9.000	KG	LMV	R\$ 4,32	R\$ 38.880,00	



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	de validade.						
10	ARROZ PARBOILIZADO – Classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	12.000	KG	RAMPINELI	R\$ 5,27	R\$ 63.240,00	
11	ARROZ BRANCO – Tipo 1, não parabolizado polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagens plásticas resistentes, transparente, incolor, capacidade de 1.0 kg em plástico atóxico, a embalagem secundária deve ser fardo termo soldado, resistente, transparente sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificada. Fardo com 30 pacotes de 1 kg	2.000	KG	RAMPINELI	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00	
12	AZEITONA - Verde, em conserva. Embalagem contendo no mínimo 180 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	150	UND	CAMPO BELO	R\$ 3,16	R\$ 474,00	
13	AVEIA EM FLOCOS - 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo no mínimo 170g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Mínima de seis meses a partir da data de entrega	200	PCT	NATURALE	R\$ 4,21	R\$ 842,00	
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, (TIPO MARIA E LEITE) – Com a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Validade mínima de 05 meses contando a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigilantes (ANVISA, SIF E outros) caixa com 20 pacotes de 400g.	300	CX	PETIAN	R\$ 84,24	R\$ 25.272,00	



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Produto com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura características e ser acondicionada em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Mínima de seis meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes de 400 gramas	300	CX	PETIAN	R\$ 84,24	R\$ 25.272,00
16	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE (Tipo Maisena) – Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de lactose, proteína do leite e gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses (seis) a partir da data de entrega. Embalagens de 400 gramas.	500	PCT	FABISE	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
17	BISCOITO DOCE (tipo rosquinha) – Sabor coco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. deve apresentar cor, odor, sabor, e textura características e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega caixa com 20 pacotes de 300 gramas.	300	CX	PETIAN	R\$ 83,19	R\$ 24.957,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – Composição básica, farinha de trigo gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polietileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400 gramas com embalagem interna externa, cada unidade individual deverá pesar entre 5 e 9 gramas e embalado em caixas de papelão, íntegra e resistente com 20 pacotes. A embalagem deverá conter no externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Na unidade	300	CX	PETIAN	R\$ 84,24	R\$ 25.272,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	requisitante.						
19	BISCOITO DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE – Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem lactose. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura e características e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem privaria, secundaria e terciaria. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e em embalagem de 400 gramas.	300	UND	FABISE	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00	
20	BISCOITO INTEGRAL SEM GLUTEN E SEM LACTOSE – Tipo cookie, composição básica (soja, arroz, milho e frutas). Isento de glúten e lactose. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega em embalagens de 150 gramas.	200	PCT	FABISE	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00	
21	BATATA PALHA- Com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Embalagem: Deve ser acondicionada em embalagem plástica de 300 gramas. Com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	100	PCT	PLUS	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00	
22	CAFÉ – Torrado e moído produto de primeira qualidade não conter glúten; embalagem: Fardo com 20 pacotes de 250g; embalagem aluminada selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – ABIC validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 de MS.	500	KG	DAMARE	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00	
23	CANELA EM PÓ – Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a resolução Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos – CNNPA	10	KG	CONQUISTA	R\$ 84,24	R\$ 842,40	
24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA – Sem glúten embalagem contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a resolução Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos – CNNPA, Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	400	UND	SORA	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00	



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

25	CHOCOLATE EM PÓ - Solúvel, natural, Embalagem, contendo 500 Gramas, com Identificação doproduto, marca do Fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério Da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	50	KG	DR OTKER	R\$ 52,65	R\$ 2.632,50
26	CACAU EM PÓ- Produto solúvel, natural com embalagem contendo 200g obtido 100% de cacau em pó alcalino. Sendo a matéria prima de primeira qualidade e 100% natural e com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Mínima de seis meses apartir da data de entrega.	80	PCT	APTI	R\$ 8,42	R\$ 673,60
27	CHOCOLATE GRANULADO - Embalagem, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	40	KG	DR OTKER	R\$ 23,17	R\$ 926,80
28	COCO RALADO – Seco sem açúcar – deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou ranços, com aspecto de fragmento solto e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em embalagens partir de 100 gramas.	150	KG	ADEL COCO	R\$ 36,86	R\$ 5.529,00
29	CORANTE ALIMENTICIO - Alimento usado para decorações de bolos e outros produtos alimentícios, composto por água, álcool etílico e corantes orgânicos. unidades de 10m, validade mínima de seis meses a partir da data de entrega	100	UND	CONQUISTA	R\$ 1,05	R\$ 105,00
30	ERVA DOCE - Embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	50	KG	CONQUISTA	R\$ 42,12	R\$ 2.106,00
31	ERVILHA - Lata, em conserva. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 Mínima de seis meses a partir da data de entrega	500	UND	ODERICH	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
32	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; Contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidade e fermentação. Embalagens com 340 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	3.000	UND	DEZ	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	ESSÊNCIA DE BAUNILHA-Aromatizante, serve para aromatizar diversas receitas culinárias, principalmente as sobremesas. Composto por Água, álcool, corante caramelo IV e vanilina. Deve conter data de fabricação e validade, informações nutricionais e informações de advertência, conteúdo líquido e frasco plástico. Unidade com 30 ml cada. Mínima de seis meses a partir da data de entrega.	100	UND	DR OTKER	R\$ 6,32	R\$ 632,00
34	FARINHA, DE TRIGO - Com fermento, 01 Kg, com identificação do produto, marca do Fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Fardo com 10 unidades de 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	120	FARDO	PRIMOR	R\$ 6,84	R\$ 820,80
35	FARINHA DE AVEIA-100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo no mínimo 170g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Mínima de seis meses a partir da data de entrega.	200	PCT	APTI	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
36	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – De 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	3.000	KG	LNV	R\$ 8,95	R\$ 26.850,00
37	FEIJÃO CATADOR - De primeira qualidade, textura fina, novo, com as característica organolépticas mantidas, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagens em pacotes plásticos, transparente limpo, não violado. Fardo com 10pacotes de 1.0 kg	1.500	KG	LMV	R\$ 7,37	R\$ 11.055,00
38	FEIJÃO PRETO tipo I – Novo, grãos íntegros, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. A embalagem devem conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 1.0 kg	1.500	KG	LMV	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	FERMENTO QUÍMICO – Características térmicas: fermento químico em pó, para confecções de bolo. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em potes pequenos de 100g. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	500	UND	DR OTKER	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
40	FARINHA LÁCTEA - Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidade e substância nocivas. Embalagem: potes de polipropileno sem amassado, atóxico, bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 210 gramas.	200	PCT	MARATA	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
41	FLOCÃO - flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	1.000	KG	MARATA	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
42	FOLHA DE LOURO - Com as característica organolépticas mantidas, isento de sujidade embalagem a partir de 60 gramas	20	KG	CONQUISTA	R\$ 2,11	R\$ 42,20
43	FUBÁ DE MILHO - Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos – CNNPA, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	1.000	PCT	BAHIA	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
44	GOIABADA- Elaborada através de frutas frescas e selecionadas. A embalagem deve conter dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, e lista de ingredientes. Embalada a vácuo peso 500g, Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	200	UND	XAVANTE	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS - Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo em embalagem com 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de	5.500	KG	VILONE	R\$ 4,21	R\$ 23.155,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
46	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS - (para alérgicos a ovos e a glúten) ingredientes: farinha de milho branco, farinha de milho amarelo, farinha de arroz, água, emulsificante mono e de glicerídeos de ácidos graxos. Embalagem de 500 gramas.	25	KG	IMPERADOR	R\$ 3,37	R\$ 84,25
47	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN, (para alérgicos a glúten) Farinha de arroz, Corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Não contem glúten, pode conter derivados de soja. Embalagem de 500 gramas, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	40	KG	URBANO	R\$ 6,32	R\$ 252,80
48	MAIONESE- Composta por água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica e aromatizante. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, informações de advertência, marca do fabricante, frasco plástico com no mínimo 200g.	300	UND	JULIETA	R\$ 2,11	R\$ 633,00
49	MILHO BRANCO PARA CANJICA - Embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo com 20 unidade de 500 g	1.000	KG	CUCO	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
50	MILHO PARA PIPOCA - Embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	700	KG	VALE BAHIA	R\$ 3,69	R\$ 2.583,00
51	MILHO VERDE - Em conserva. Embalagem com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido 260g, peso drenado 170g e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – ANVISA, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	1.500	UND	FUGINE	R\$ 4,21	R\$ 6.315,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

52	MISTURA À BASE DE MILHO (CREMOGEMA) - Para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Tipo cremogema. Embalagem de 200g cada. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	200	UND	CREMOGEMA	R\$	5,27	R\$	1.054,00
53	MISTURA PARA BOLO- Sabores variados, peso líquido mínimo de 400 g. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura Unidades com 400g, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	2.000	UND	APTI	R\$	4,74	R\$	9.480,00
54	MUCILON - MUCILON MULTICEREAIS, ARROZ E AVEIA - Tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	200	PCT	MUCILON	R\$	5,79	R\$	1.158,00
55	OLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA - Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 20 Unidade de 900 ml.	200	CX	LIZA	R\$	10,21	R\$	2.042,00
56	POLVILHO - Embalagem de 1kg, com identificação do produto, Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	600	KG	BAIANINHO	R\$	22,11	R\$	13.266,00
57	SARDINHA - Em lata, com óleo de soja Comestível. Embalagem com mínimo 130g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	500	UND	PALMEIRA	R\$	5,27	R\$	2.635,00
58	SAL REFINADO - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15 mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. 1kg.	500	KG	SOUTO	R\$	1,05	R\$	525,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	SUCO CONCENTRADO DE CAJU – Tendo necessariamente os ingredientes água potável suco ou polpa de concentrado de caju, em embalagem com 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	1.000	UND	IMPERIAL	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
60	TEMPERO - Completo, tradicional, sem pimenta, embalagem, contendo no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	KG	DELICIA	R\$ 2,11	R\$ 633,00
61	VINAGRE DE ÁLCOOL - Embalagem com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	100	UND	MARATA	R\$ 4,21	R\$ 421,00
62	VINAGRE DE MAÇA - Embalagem com 750ml (garrafa plástica), atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	50	UND	MARATA	R\$ 5,27	R\$ 263,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 408.429,35 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).						R\$ 408.429,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 408.429,35** (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto atividade: 2.250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Projeto atividade: 2.296 – GESTÃO DO PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15520000, 15001001, 15500000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2023.



WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
CNPJ Nº 41.511.926/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 072/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA COSTA MONTALVÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTA MONTALVÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.129.577/0001-14, sediada na Rua Josefina Domingues de Souza, Nº 482ª, Bairro Sandoval Moraes II na Cidade de Guanambi – BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Givaldo De Jesus Montalvão Júnior** portador do RG Nº 704355027 SSP – BA e CPF Nº 790.050.395-15, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 02

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1.	500	UND	LEITE ZERO LACTOSE - Longa vida, semidesnatado, por processamento UHT (ultrahight temperatura). Acondicionados em engradados com 12 L com embalagem de 1 litro. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	NESTLE	24,99	12.495,00
2.	50	PCT	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ (TIPO LEITE) – Produto elaborado a base de arroz e adicionado de cálcio. Sem lactose, sem glúten, sem açúcares e conservantes. Embalagens apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) a partir da data de entrega. Embalagens de 300 gramas.	SOY	24,94	1.247,00
3.	400	UND	CREME DE LEITE - Produto Elaborado a base de leite animal por processamento UHT (ultrahight temperatura). padronizado a 17% de gordura. Unidades de 200g, informação nutricional disponível, data de fabricação e validade, selo do ministério da agricultura e frases	PIRACANJU BA	3,85	1.540,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			de advertência.			
4.	80	UND	CHANTILLY - Elaborado a base de água, gordura vegetal, xarope de açúcar invertido, amido modificado, proteína láctea, sal alguns aditivos e estabilizantes. A embalagem deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade, conservação do produto, e frases de advertência. Unidade de 01 litro.	DR. OETIKE	12,40	992,00
5.	80	UND	CHANTILLY - Elaborado a base de água, gordura vegetal, xarope de açúcar invertido, amido modificado, proteína láctea, sal alguns aditivos e estabilizantes. A embalagem deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade, conservação do produto, e frases de advertência, unidades de 200g.	DR. OETIKE	12,40	992,00
6.	20	UND	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI - Pregomin Pepti é uma dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Embalagem em lata de 400g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, informações de advertência.	PREGOMIM	90,00	1.800,00
7.	2000	FARDO	IOGURTE (TIPO CHUPETINHA) - Com polpa de fruta, sabores variados, com consistência cremosa, acondicionado em frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Unidade de aproximadamente com 120 ml. Fardo com 60 unidades.	NORTE VIDA	75,00	150.000,00
8.	3000	FARDO	IOGURTE (GARRAFINHA) - Com polpa de fruta, sabores variados, com consistência cremosa, acondicionado em frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do	NORTE VIDA	140,00	420.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Fardo com 60 unidades.			
9.	500	UND	IOGURTE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN - ingredientes: água, leite de coco integral, açúcar orgânico, preparado de ameixa preta com pedaços sem adição de açúcar (maltodextrina, ameixa preta, aroma idêntico à natureza de ameixa, espessante carboximetil celulose, corante natural caramelo, conservado sorbato de potássio, acidulante), estabilizantes (amido de milho e pectina da fruta). Embalagem com 170 gramas.	BATAVO	2,50	1.250,00
10.	500	UND	IOGURTE SEM LACTOSE - Iogurte sem lactose, com polpa de fruta, sabores variados, com consistência cremosa, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem mínima com 170 gramas.	BATAVO	2,60	1.300,00
11.	500	UND	IOGURTE ZERO AÇÚCAR - Iogurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado Desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, com validade de no máximo 30 dias a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	BATAVO	2,60	1.300,00
12.	400	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – De 1ª qualidade, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade - emb. fardo com 50 pacotes de 200 g.	BETANIA	460,00	184.000,00
13.	400	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – De 1ª qualidade, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a	BETANIA	460,00	184.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade - emb. fardo com 50 pacotes de 400 g.			
14.	500	UND	LEITE CONDENSADO- Mistura semilíquida formada por leite e açúcar submetido a um processo de evaporação e resfriamento. Com informação nutricional, lista de ingrediente, data de validade, selo do Ministério da agricultura e informações de advertência, embalagem 395g	ITALAC	5,80	2.900,00
15.	100	LATAS	LEITE DE SOJA EM PÓ, SABOR ORIGINAL - Alimento com proteína isolada de soja, rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas A, B1, B2, B6, B12, D e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem de 300g, livre de partes danificadas e amassadas. Com prazo de validade de 1 ano, a contar da data de entrega, tendo em seu rótulo informação nutricional por porção, prazo de validade e lote.	NESTLE	45,00	4.500,00
16.	10	LATAS	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - Destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Ingredientes: Maltodextrina, proteína Hidrolisada de arroz, amido de milho, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de canola, Girassol, coco. Vitaminas e minerais, não contém glúten. Embalagem: Lata com 400g.	NESTLE	45,00	450,00
17.	2.000	UND	MARGARINA VEGETAL COM SAL - No mínimo 70% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isenta de ranço e de bolores; embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega embalagem de 500 gramas.	DELICIA	8,30	16.600,00
18.	400	UND	MANTEIGA - Industrializada com cheiro, sabor e cor peculiares; isenta de ranço e de bolores; embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de	CAMPANELA	24,21	9.684,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega embalagem de 500 gramas			
19.	300	PCT	PÃO DE QUEIJO ZERO LACTOSE - Deve ser congelado, pré-pronto isento de corantes e aromas artificiais, sendo tolerado o uso de aditivos desde que seja indispensável a adequada tecnologia da fabricação e seja previamente registrado no órgão competente do ministério da saúde pacotes com 250 gramas. Deve ser devidamente embalado, lacrado, contendo rótulo, peso líquido e data de fabricação	PIF PAF	8,50	2.550,00
20.	80	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA - fatiado. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e ou Ministério Saúde.	CAMPANELLA	45,00	3.600,00
21.	6000	DÚZIAS	OVO DE GALINHA BRANCO - Classe A, tamanho médio de (62-65 gramas), fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto prazo de validade, peso líquido e registro da inspeção sanitária. Embalagem contendo 30 unidades.	QUERO OVOS	9,80	58.800,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais)						1.060.000,00

LOTE 05

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1.	3.000	KG	ABACAXI - Pérola, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	4,70	14.100,00
2.	6.000	KG	BATATA INGLESA - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem	IN NATURA	4,60	27.600,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
3.	4.000	KG	MAÇA - Nacional, de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	10,00	40.000,00
4.	5.000	KG	CHUCHU - Com coloração e tamanho uniformes, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	IN NATURA	3,50	17.500,00
5.	500	KG	REPOLHO - Fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	IN NATURA	3,30	1.650,00
6.	1500	KG	LARANJA - De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem ruptura ou pancada na casca.	IN NATURA	4,40	6.600,00
7.	1000	KG	TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, livre de machucados e apodrecimento, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, boa qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme, isento de enfermidades, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem	IN NATURA	4,85	4.850,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.			
8.	100	kg	ALHO – De 1ª qualidade, cabeça de tamanho médio, não brotado, sem manchas.	IN NATURA	24,90	2.490,00
VALOR GLOBAL R\$ 114.790,00 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa reais)						114.790,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.174.790,00** (um milhão, cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
 Projeto atividade: 2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
 Projeto atividade: 2.250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE
 Projeto atividade: 2.296 – GESTÃO DO PNAE
 Elemento: 3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15520000, 15001001, 15500000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COSTA MONTALVÃO LTDA
CNPJ nº 11.129.577/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 073/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA CARVALHO & ALVES LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CARVALHO & ALVES LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.194.267/0001-18, sediada na Avenida Abelardo Nina Rocha, Nº 54, Bairro Dc-5, Urandi - BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Almir Alves de Carvalho**, portador do RG Nº 0689703660 SSP/BA e CPF: 429.053.205-59, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 04

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1.	200	KG	FÍGADO - Bovino, inteiro, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n2 105 de 19/05/99	IN NATURA	20,67	4.134,00
2.	1.500	KG	FRANGO INTEIRO - de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	CONGRAN	9,20	13.800,00
3.	2.000	KG	CARNE BOVINA, (POLPA, ALCATRA OU PATINHO) - de primeira qualidade, sem osso e sem gordura aparente. Já cortada em bifes. Embalagem com filme	IN NATURA	30,81	61.620,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc 22/04/98, da Resolução da ANVISA n2 105 de 19/05/99.			
4.	2000	KG	CARNE DE SOL – Segunda qualidade, salgada, curada, seca, sem gordura aparente. Embalada à vácuo, embalada em saco plástico de polietileno apropriados, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalagem: pacotes com 1 e 2 kg.	IN NATURA	25,35	50.700,00
5.	3.500	KG	CARNE MOÍDA (PALETA OU ACÉM) - Fresca, de boa qualidade, isenta de gorduras aparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM.	IN NATURA	29,25	102.375,00
6.	2000	KG	CARNE BOVINA, (MÚSCULO) – sem osso e sem gordura aparente. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	IN NATURA	21,45	42.900,00
7.	700	KG	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO - Congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVE NOVA	11,31	7.917,00
8.	2.000	KG	LOMBO BOVINO- Carne fresca, limpa apresentando espelho (camada de fibras de cor levemente prateada, que cobre a carne) e quase nenhuma gordura. Embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc 22/04/98, da Resolução da ANVISA n2 105 de 19/05/99.	IN NATURA	27,30	54.600,00
9.	9000	KG	PEITO, DE FRANGO - Sem osso e	AVE NOVA	20,67	186.030,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal /Vigilância Sanitária n.5504/99.			
10.	2 000	KG	PEITO DE FRANGO - Com osso e cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com qualidade de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n.5504/99.	AVE NOVA	12,87	25.740,00
11.	1000	KG	LINGUIÇA DEFUMADA - Pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de cura. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo aproximadamente 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PI PAF	21,45	21.450,00
12.	100	KG	BACON - Inteiro. Embalagem em filme PVC produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal /Vigilância Sanitária n.5504/99 transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto.	PIF PAF	22,23	2.223,00
13.	800	KG	TOUCINHO - Com sal, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	IN NATURA	14,43	11.544,00
14.	1000	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG - Unidade média 50g, produzido com ingredientes de 1 qualidade, deve ser mista de carne de aves, suína e bovina, não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e condimentação natural, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer	REZENDE	14,43	14.430,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			adulterações na sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.			
15.	1500	KG	APRESUNTADO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - magro, cozido, obtido de Perna de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no SIM ou Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	PIF PAF	12,87	19.305,00
R\$ 618.768,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)						618.768,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 618.768,00 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto atividade: 2.250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Projeto atividade: 2.296 – GESTÃO DO PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15520000, 15001001, 15500000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:	
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARVALHO & ALVES LTDA
CNPJ nº 04.194.267/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 059/2023; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **MARCOS ANTONIO SANTOS SANTANA 02029104582**, inscrita no CNPJ: 47.320.851/0001-85; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instalação de lousas de vidro no Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães, na sede do Município de Urandi – Bahia; **PA:** 010/2023; **Vigência:** até 28/02/2023; **Valor:** R\$ 10.440,00 **Cobertura Orçamentária:** **00.04** – 2098 – 2250 – 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 26/01/2023.

Urandi - Bahia, 26 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO SANTOS SANTANA 02029104582
CNPJ: 47.320.851/0001-85
CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 008/2023; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **JOSÉ ANTÔNIO MENEZES**, CPF 990.563.215-87; **Objeto:** locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Povoado de Estreito, Município de Urandi-BA; **PA:** 179/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Valor Global:** R\$ 5.400,00 **Cobertura Orçamentária:** 00.08 – 2297 - 3.3.9.0.36.00; **Assinatura:** em 02/01/2023.

Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
<i>locação de imóvel localizado no Povoado de Estreito, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, neste Município</i>	mês	12	450,00	5.400,00
Valor Total.....R\$				5.400,00

Urandi - Bahia, 02 de janeiro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal

LOCATARIO

José Antonio Menezes

CPF 990.563.215-87

LOCADOR

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 223/2022**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE URANDI -
BAHIA E A EMPRESA HSC
SERVIÇOS EMPRESARIAIS
EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.873.492/0001-53, com sede na Avenida João Hortélio, 500, Bairro, Loteamento Gameleira, Itororó – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Pereira Oliveira**, brasileiro, Empresário, portador do RG n.º 1625145659 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 061.252.565-10, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 072/2022 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 020/2022PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 223/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023, e havendo a necessidade de continuidade no fornecimento dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e Caput. do art. 124 da Lei n.º 14.133/21. e o previsto na Cláusula 16 do instrumento de convocatório;

CONSIDERANDO que é necessário o reajustamento para o adequado atendimento do objeto contratual com aplicação do INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, realiza-se os acréscimos de valores conforme "d" do art. 124 da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 223/2022 firmado em 01 de julho de 2022, prorrogando-se tempo e acréscimos de valores, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2022, e o acréscimo de valores, objetivando a Contratação de empresa especializada em gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico operacional, de forma contínua nas Secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 01/02/2023 e o término preestabelecido para 30/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

3.1. Fica estabelecido o valor mensal reajustado do presente Termo Aditivo de R\$ 933.336,00 (novecentos e trinta e tres mil e trezentos e trinta e seis reais), perfazendo o valor global reajustado de R\$ 6.533.352,00 (seis milhões e quinhentos e trinta e tres mil e trezentos e cinquenta e dois reais), para o período de 07(sete) meses, a partir de 02/01/2023, conforme planilha abaixo.

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de horas mensais	Quantidade estimada de horas totais (07 meses)	V. Unitário da hora	V. Total Mensal	V. Total (07 meses)
1	SERVIÇOS DE TRABALHADOR BRAÇAL	24.500	171.500	R\$ 11,92	R\$ 292.040,00	R\$ 2.044.280,00
	<u>Principais atribuições:</u>					
	✓ Executar atividades, espalhando, com ferramenta manual, cascalho, areia e outros materiais para trabalho de conservação de vias públicas;					
	✓ Executar limpeza manual de vegetação em terreno com enxada e manutenção de jardins;					
	✓ Executar desmatamento, limpeza e preparação manual e mecanizada de terreno com vegetação;					



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de horas mensais	Quantidade estimada de horas totais (07 meses)	V. Unitário da hora	V. Total Mensal	V. Total (07 meses)
	✓ Executar poda de árvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas; ✓ Executar Plantio de grama em placas; ✓ Executar limpeza, manutenção e drenagem de córregos, canais e bocas de lobos; ✓ Executar capinação de vias pavimentadas, com roçagem e queima; ✓ Executar desobstrução das canalizações de águas pluviais e esgoto; ✓ Executar limpeza dos aparelhos de iluminação pública ou auxilia a montar armações metálicas para troca de lâmpadas em postes elevados; ✓ Executar carga e descarga caminhão ou furgão, com os materiais indicados, dispondo-os, se necessário, protegendo-os de maneira mais apropriada com auxílio de cordas e lonas, para possibilitar o transporte desses materiais; ✓ Executar tarefas manuais simples, em obras, escavando valas, transportando ou misturando materiais, que exige, principalmente, esforço físico; ✓ Atua como auxiliar em tarefas de mecânica, jardinagem, limpeza pública e outras, de acordo com as determinações da Administração.					
2	SERVIÇOS DE PEDREIRO	5.000	35.000	R\$ 11,92	R\$ 59.600,00	R\$ 417.200,00
	<u>Principais atribuições:</u>					

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de horas mensais	Quantidade estimada de horas totais (07 meses)	V. Unitário da hora	V. Total Mensal	V. Total (07 meses)
	✓ Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; ✓ Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas superpostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações; ✓ Construir bases de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquinas e para outros fins.					
3	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	1.500	10.500	R\$ 11,92	R\$ 17.880,00	R\$ 125.160,00
	<u>Principais atribuições:</u> ✓ Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. ✓ Operar pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material. ✓ Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros.					



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de horas mensais	Quantidade estimada de horas totais (07 meses)	V. Unitário da hora	V. Total Mensal	V. Total (07 meses)
	✓ Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras. ✓ Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação. ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.					
4	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.	12.000	84.000	R\$ 11,92	R\$ 143.040,00	R\$ 1.001.280,00
	<u>Principais atribuições:</u>					
	✓ Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa;					
	✓ Dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas;					
	✓ Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;					
	✓ Controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;					



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de horas mensais	Quantidade estimada de horas totais (07 meses)	V. Unitário da hora	V. Total Mensal	V. Total (07 meses)
	✓ Dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; ✓ Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; ✓ Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; ✓ Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; ✓ Efetuar reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.					
5	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS. <u>Principais atribuições:</u> ✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelas vias pública; ✓ Comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;	4.000	28.000	R\$ 11,92	R\$ 47.680,00	R\$ 333.760,00

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de horas mensais	Quantidade estimada de horas totais (07 meses)	V. Unitário da hora	V. Total Mensal	V. Total (07 meses)
	✓ Zelar pelo patrimônio e prédios públicos e suas instalações.					
6	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	4.000	28.000	R\$ 11,92	R\$ 47.680,00	R\$ 333.760,00
	Principais atribuições:					
	✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões para assegurar-se de que estão devidamente fechadas; impedir a entrada no prédio ou área adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do trabalho convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunica a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zela pelo prédio e suas instalações.					
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO. RECEPÇÃO	5.000	35.000	R\$ 11,92	R\$ 59.600,00	R\$ 417.200,00
	Principais atribuições:					
	✓ Atendimento ao público como recepcionista;					
	✓ Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;					
	✓ Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;					
	✓ Organizar os processos de administrativos do setor ou Secretaria na qual exerce a função;					



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de horas mensais	Quantidade estimada de horas totais (07 meses)	V. Unitário da hora	V. Total Mensal	V. Total (07 meses)
	✓ Organiza os documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os quando necessários, para possibilitar maior segurança na execução do trabalho.					
8	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.	4.800	33.600	R\$ 11,92	R\$ 57.216,00	R\$ 400.512,00
	<u>Principais atribuições:</u>					
	✓ Preparar a alimentação, diversificando-a sempre que o necessário;					
	✓ Prepara e servir merenda escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente;					
	✓ Oferecer um alimento seguro aos estudantes;					
	✓ Informar a coordenadoria de alimentação escolar da necessidade de reposição de estoques;					
	✓ Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação, obtendo higiene no preparo dos alimentos;					
	✓ Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função;					
	✓ Realizar higiene: pessoal, dos utensílios e do ambiente;					
9	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	17.500	122.500	R\$ 11,92	R\$ 208.600,00	R\$ 1.460.200,00
	<u>Principais atribuições:</u>					
	✓ Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações dos prédios públicos providenciando o material e					

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de horas mensais	Quantidade estimada de horas totais (07 meses)	V. Unitário da hora	V. Total Mensal	V. Total (07 meses)
	produtos necessários;					
	✓ Cumprir as atribuições que lhe são solicitadas;					
	✓ Obedecer às ordens superiores.					
Valor estimado mensal					R\$ 933.336,00	
Valor estimado para um período de 07 (sete) meses					R\$ 6.533.352,00	

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2023, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.017 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.09 – SEC. MUNIC. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

PROJETO ATIVIDADE: 2.161 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.065 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.199 – GESTÃO DO SAMU

PROJETO ATIVIDADE: 2.260 – GESTÃO DO SUS

PROJETO ATIVIDADE: 2.298 – GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – GESTÃO DO FMAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.04 – SEC. MUNIC. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERV. TÉCN. E ADM. DA EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO ATIVIDADE: 2.102 – GESTÃO DO ENSINO MÉDIO
ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e Caput. do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 02 de janeiro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ sob n.º 31.873.492/0001-53

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: